



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.668/1993, QUE
PUBLICA O PRESENTE ATO, EM
INTERIO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

05/08/22

CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Geraldo Antônio Neto do município de Cachoeira de Goiás/GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.989 – PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 628.799.521-15.

CONTRATADA: CCM Construção e Pavimentação EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.940/0001-39, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Sala 03, quadra 115-A, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP nº 74.375-400, e-mail: jordan.ccm@gmail.com, representada por **Adriano Glebb Pinheiro Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 5689740, SSP/GO, CPF nº 056.381.411-03, nascido aos 06/01/1994, filho de Jordan Glebb Pereira Silva e Aizes Gomes Pinheiro, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, quadra 8, lote 7, Residencial Jardins Viena, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP nº 74.935-191.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 001/2022, modalidade Tomada de Preços, sujeitando-se as partes Contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, nos casos omissos, a Lei civil comum, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste ajuste é a contratação de empresa especializada para execução de obra da trincheira 02 do CIGIRS, no regime de empreitada global, conforme edital de licitação de Tomada de Preços nº 001/2022 e seus respectivos anexos, e a proposta da Contratada, que passam a integrar o presente contrato independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º O prazo para início da execução dos serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Engenharia da Contratante.

§ 2º O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir do início da execução dos serviços.

§ 3º A emissão da Ordem de Serviço se realizada por ordem do Gestor do CIGIRS.

§ 4º Verificado que os prazos previstos nesta cláusula não serão suficientes para a satisfação do contrato, deverá ser providenciada a respectiva prorrogação a fim de que o objeto seja recebido. A constatação de que o prazo delimitado é exíguo poderá ocorrer tanto por parte da Contratada quanto por parte da Contratante, por meio do Gestor deste Contrato, mediante justificativa escrita e

formulada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do vencimento do ajuste.

§ 5º - A Contratada apenas poderá requerer a prorrogação dos prazos previstos nesta cláusula mediante solicitação que deverá ser protocolada com no mínimo 10 (dez) dias imediatamente anteriores à data do término do contrato, com as devidas justificativas da necessidade.

§ 6º Será admitida alteração nos prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega das obras, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro nas seguintes situações, devidamente comprovadas em procedimento administrativo específico:

I - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 7º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 8º Os motivos de força maior e/ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

§ 9º Os motivos de força maior ou caso fortuito serão apreciados pela **Contratante** após a constatação da sua ocorrência.

§ 10. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

§ 11. O Cronograma Físico-Financeiro será alterado/adequado sempre que ocorrer modificação dos percentuais e/ou etapas de execução da obra contratada.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pela execução do objeto do presente contrato, o preço global de R\$ 1.013.652,21 (um milhão e treze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

§ 1º O valor acima mencionado será fixo e irrevogável no primeiro ano de vigência do contrato (§1º do art. 2º da Lei nº 10.192/01), e inclui todas as despesas tais como impostos, taxas, serviços auxiliares, e outros, para a consecução eficiente e integral da obra, não limitadas às etapas.

§ 2º O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade anual, mediante índice oficial do **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** vigente na ocasião, considerando para tanto a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93, bem como do artigo 2º da Lei nº 10.192/01.

§ 3º Atendidos os requisitos legais (periodicidade anual, art. 2º da Lei nº 10.192/01), o reajustamento de preços poderá ser pleiteado a qualquer tempo pela Contratada, desde que observado o prazo prescricional quinquenal estabelecido no art. 1º do Decreto n. 20.910/32, cujo termo inicial é a data

de apresentação da proposta.

§ 4º Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

I – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

a) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

b) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

II – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

§ 5º Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da Administração, prevalecerão os índices vigentes nesse período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado após as medições e aprovação do Engenheiro Responsável, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro. Frisa-se que as medições serão efetuadas exclusivamente por engenheiro (a) pertencente ao Contratante.

§ 1º A medição dos serviços será realizada semanalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital TP nº 001/2022 e da proposta da Contratada.

§ 2º Uma etapa será considerada efetivamente concluída e passível de faturamento quando os índices previstos no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Contratante.

§ 3º As faturas serão emitidas imediatamente após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, sendo pagas até 03 (três) dias após atestadas, ressalvados os casos previstos no § 6º desta cláusula.

§ 4º - Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, as quais deverão ter data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 5º Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação tributária, inclusive às relacionadas ao ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116/2013, c/c a legislação municipal em vigor.

§ 6º Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

§ 7º Se houver atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, e desde que solicitado pela Contratada.

§ 8º Para efeito da emissão da Nota Fiscal, a inscrição no CNPJ do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS) é de n.º 20.808.466/0001-25, endereço Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos, Goiás.

DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:

I - da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

II - do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário: **01.01.18.541.001.1.001 – investimento CIGIRS; 4.4.90.51.00.**

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a Contratada poderá ser solicitada a apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da Contratante, equivalente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

§ 2º Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome da Contratante.

§ 3º Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora, aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

§ 4º Oferecida caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a restituição da garantia somente se dará mediante a apresentação de termo circunstanciado firmado pela Administração que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato finalizado.

§ 5º Se a contratada optar por oferecer seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deve ter validade, no mínimo, de 2 (dois) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.

§ 6º Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.

§ 7º Neste ato a Contratada apresenta como garantia contratual **1% sobre o valor do contrato**, elegendo, por conseguinte, a modalidade prevista no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou do reforço de garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 9º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

§ 10. O bloqueio efetuado com base no § 9º desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de

compensação financeira à Contratada.

§ 11. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no § 9º desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – São obrigações da Contratante:

I - expedir a Ordem de Serviço;

II - esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

III - fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

IV - em cumprimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93, promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

V - anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **Contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

VI - notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de sanções administrativas;

VII - efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste contrato;

VIII - manter arquivados, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da Contratada:

I - receber, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a Ordem de Serviço;

II - **apresentar à Contratante, em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço:**

a) a relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;

b) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/GO e/ou CAU/GO exigidas por este contrato.

III – iniciar, em até 03 (três) dias da emissão da Ordem de Serviço, a efetiva execução do objeto contratual;

VI – a Contratada fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras físico, com todas as folhas, devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registrados contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

VII – a Contratada deverá fornecer à Contratante uma via de todas as ocorrências registradas no Diário de Obras durante a execução do contrato;

VIII – planejar, providenciar e manter mão de obra especializada e adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados, necessária à execução do contrato, independentemente de alegações de escassez de profissionais na região;

IX - realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrito atendimento às exigências das especificações, sendo que qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação dependerá de aprovação prévia da **Contratante**;

X - não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da **Contratante**;

- XI** - manter quadro de pessoal suficiente com a finalidade de execução da obra conforme previsto em cronograma físico-financeiro, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- XII** - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- XIII** - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIV** - obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;
- XV** - observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/GO e CAU/GO;
- XVI** - apresentar à Contratante, os projetos de sua responsabilidade, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, antes do início da execução dos serviços nestes previstos;
- XVII** - deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- XVIII** - nos meses em que não houver apresentação de fatura com respectiva documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista a Contratada deverá apresentar:
- a) relatório da GFIP do mês anterior, contendo os funcionários cadastrados na CEI da obra;
 - b) protocolo de envio da GFIP;
 - c) comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS;
 - d) folha de Pagamento.
- XIX** - a **Contratada** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **Contratante**;
- XX** - a **Contratada** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **Contratante**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos;
- XXI** - a **Contratada** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;
- XXII** - todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de primeira qualidade, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas;
- XXIII** - a **Contratada** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo definido pela Contratante;
- XXIV** - a **Contratada** deverá substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado e/ou Responsável Técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do contrato, à disciplina da Contratante, ou ao interesse do serviço público;
- XXV** - reportar à Contratante imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratada;
- XXVI** - deverá limpar completamente a área de intervenção. A obra deverá ser entregue

completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho de construção ou pertence da empresa Contratada, e com as instalações em perfeito funcionamento;

XXVII - a Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos. Inclusive, o fato de que o local da obra não dispõe de energia elétrica e água.

XXVIII - a Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

XXIX - a **Contratada** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela **Contratante**:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **Contratada**;

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

XXX - a Contratada deverá indicar 01 engenheiro civil para acompanhamento (R.T) desta obra ora contratada;

XXXI - a **Contratada** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

XXXII - a **Contratada** deverá manter no canteiro de obras cópias do projeto completo da obra, e das ART's e/ou RRT's de sua responsabilidade, as quais deverão ficar reservadas para manuseio da Contratante e da fiscalização do CREA-GOe/ou do CAU-GO;

XXXIII - A Contratada fica obrigada a entregar TOTALMENTE CONCLUÍDA a trincheira 02 pelo valor apresentado na sessão de abertura de envelopes e que compõe este contrato, mesmo na hipótese de omissão no projeto básico, cronograma físico financeiro e nos demais elementos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor Fabrício Rômulo Teixeira, com o CPF de nº 833.160.351-68.

§ 1º O servidor designado para fiscalizar o serviço pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º Ao gestor do contrato compete a verificação de qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

§ 3º À Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida dentro de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material e equipamento adquirido.

§ 4º O gestor do contrato poderá determinar, mediante justificativa escrita, a substituição de qualquer empregado e/ou Responsável Técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do contrato, à disciplina da

Contratante, ou ao interesse do serviço público.

§ 5º Cabe ao gestor do contrato fiscalizar a obrigação da Contratada e da Subcontratada, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

§ 6º A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante e de seus agentes e/ou preposto.

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail jordan.ccm@gmail.com obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

§ 1º **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 2º A Contratada, juntamente à Contratante no que couber, deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento provisório da obra:

I - "*as built*" (como construído) da obra elaborado pelo responsável por sua execução;

§ 3º **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

§ 4º Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedida vistoria para recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a **Contratada** se responsabilizará pelo perfeito funcionamento das instalações por ela construídas, e pelos reparos necessários, conforme disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

§ 5º O prazo previsto para o recebimento definitivo das obras a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Superintendência de Engenharia, conforme previsão no art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente quanto à:

I – omissão ou atraso de providências a cargo da Contratada quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

§ 6º O prazo de responsabilidade da construtora pela garantia da qualidade, das eventuais correções e reparos, e da solidez e segurança dos serviços contratados, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 7º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou

do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Civil.

DA GARANTIA DAS OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos termos do art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e do art. 618 do Código Civil, as partes convencionam as seguintes condições para a garantia das obras:

§ 1º A Contratada assume integral responsabilidade pela solidez e segurança da obra, objeto deste contrato, observado o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, com relação à solidez e segurança da edificação, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

§ 2º Quando se tratar de vício ou defeito aparente ou de fácil constatação que não comprometa a solidez e segurança da obra a Contratante terá 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, para reclamar à contratada.

§ 3º A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos da obra, que não comprometam sua solidez ou segurança, a contar do momento em que forem detectados.

§ 4º O exercício do direito de reclamar junto à contratada se dará por meio de notificação ou correspondência com aviso de recebimento.

§ 5º A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação. Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.

§ 6º Prescreverá em três anos a pretensão à reparação civil pelos danos decorrentes da execução do contrato, contados a partir do conhecimento do dano, conforme art. 206, §3º, inciso V do Código Civil.

§ 7º Aplicam-se os parâmetros dispostos na Orientação Técnica OT – IBR 003/2011, ou na que vier a substituí-la, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, nos procedimentos administrativos instaurados para acionamento dos responsáveis pela reparação dos vícios ou defeitos mencionados nesta cláusula.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º Será aplicada a sanção de advertência para condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta, apontadas pela fiscalização.

§ 3º Será aplicada a sanção de multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I -10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou

ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 4º As multas previstas nos incisos II e III do § 3º desta cláusula, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

§ 5º A critério da Administração da Contratante, as multas previstas no § 3º desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 6º As multas previstas no § 3º desta cláusula, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

§ 7º Nos casos de inexecução parcial que não configurem hipótese para cominação de multa de mora (atraso injustificado na execução do contrato), poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.

§ 8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, ensejará a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão, ou será executada da garantia contratual, e, em qualquer caso, cobrada judicialmente.

§ 9º A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 10. Será aplicada a sanção de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração municipal;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para o contratado que praticar infração prevista no inciso III do § 10 desta cláusula, ficando impedido de licitar e contratar com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

§ 12. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§ 13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 14. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a **Contratada** juntamente com as de multa.

§ 15. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou
- III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993, acarreta os seguintes direitos à Administração, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/1993;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este contrato está vinculado ao prescrito no Edital de Licitação nº 001/2022 e seus anexos, modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, à proposta da Contratada, que passam a integrar o presente contrato independentemente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e, nos casos omissos, a Lei civil comum, independentemente de transcrição.

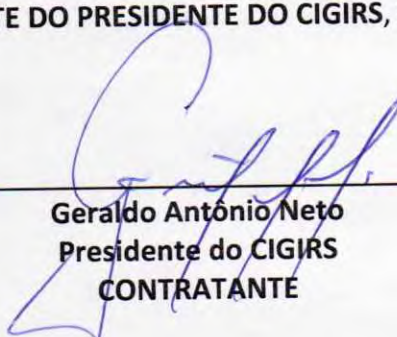
Parágrafo Único – A Contratante é responsável pela publicação resumida deste contrato e de seus aditamentos em seu órgão de publicações oficiais.

DO FORO

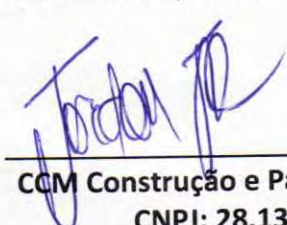
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS- GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, São Luís de Montes Belos-GO, 05 de agosto de 2022.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
CONTRATANTE



CCM Construção e Pavimentação EIRELI EPP
CNPJ: 28.131.940/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª Kenneth Wilson de Oliveira, CPF: 009.500.781-40

2ª Regilânia Ferreira Borges, CPF: 042.258.521-13

SUPER DOCE COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº 37.637.174/0001-70, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, localizado na Av. Vieira Santos s/nº, Quadra 29, Lote 01, JD. Itaipu - Aparecida de Goiânia/GO - CEP nº. 74.335-516, O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 008/86.

Protocolo 307378

**GAMELEIRA PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE BENS
PRÓPRIOS S.A. Av. Presidente Vargas, 618, Sala 3,
Centro, Ceres, Estado de Goiás, CEP 76300-000 CNPJ(MF)
07.590.764/0001-23 NIRE 52300010101
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas da Gameleira Participações e Gestão de Bens Próprios S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 10h do dia 8 de junho de 2022 a realizar-se na sede da sociedade na Avenida Presidente Vargas 618, Sala 3, em Ceres, Estado de Goiás, CEP 76300-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Autorizar os Diretores a penhorarem as Ações Ordinárias Nominativas pertencentes à empresa, correspondentes a 24,22% do Capital Social da Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP como garantia do Contrato de Financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO a ser contratado pela Chesp. Ceres, 31 de maio de 2022. Ricardo de Pina Martin - Diretor.

Protocolo 307392

A SPE 3A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ 37.825.967/0001-12 torna público que requereu ao Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - CONSED, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO para Atividade de Incorporação de empreendimentos imobiliários (Implantação do loteamento Condomínio de Chécaras Bela Vista), localizado na Rodovia GO 070, s/n, Km 62 a direita km 01, Zona rural do município de Itauçu, estado de Goiás, será apresentado Memorial de Caracterização do Loteamento - MCL.

Protocolo 307405

O produtor rural Antônio Borges Costa, inscrito sob o CPF nº 049.782.771-91, TORNA PÚBLICO que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SEMMAC, a LICENÇA DE SUPRESSÃO VEGETAL (LSV) - LIMPEZA DE PASTAGEM COM RENDIMENTO LENHOSO, por meio do protocolo nº 2022018139, emitido em 26/05/2022, para a atividade de formação de lavoura, em área particular da Fazenda São Domingos e Posse do Agostinho, localizada na zona rural de Catalão, Goiás.

Protocolo 307406

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

JARDIM SCALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - 25.070.703/0001-17, torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRINDADE - SEMMA, por meio do processo nº 2022006063, a renovação de sua LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 2017016974 para exercício da atividade de LOTEAMENTO ABERTO, situado no RESIDENCIAL JARDIM SCALA, Município de Trindade, Estado de Goiás.

Protocolo 307412

Uniplástico Indústria e Comércio de Plástico LTDA, inscrita no CNPJ: 37.612.611/0001-09, torna público que requereu na SEMARH-LUZ, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 013/2020 para a atividade de 'Fabricação de Produtos de Limpeza e Higiene', situada na Rua 03 Qd.32 Lts.23 a 25 Parque Alvorada I, CEP: 72.814-300 Luziânia-GO.

Protocolo 307414

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, CNPJ nº 04.938.153/0001-35, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 001/22, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão dos servidores e beneficiários do IPASVAL previdência, fica ADIADA "SINE DIE", para realização de adequações editalícias. Demais informações pelo fone (61) 3627-9077 e e-mail: admipasval2020@gmail.com, horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h. Valparaíso de Goiás - GO, 01/06/2022. DAVID ARRUDA DE JESUS-Pregoeiro.

Protocolo 307418

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertos os editais a seguir, em suas respectivas modalidades: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, que tem por objeto a locação de caminhão basculante e minicarregadeira em atendimento ao CIGIRS, com abertura no dia 15 de junho de 2022 às 09 horas, no endereço acima citado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, que tem por objeto contratar empresa especializada para execução de obra da trincheira 02 do CIGIRS, com abertura no dia 20 de junho de 2022 às 16 horas, no endereço acima citado.

Os procedimentos licitatórios obedecerão à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cigirs.go.gov.br, no e-mail licitacao@saoluismontesbelos.go.gov.br e ou no telefone 064 3671 7025.

São Luís de Montes Belos, 02 de junho de 2022.

Albertino de Paula Júnior
Pregoeiro Oficial

Lecival Pires Nogueira
Presidente da CPL

Protocolo 307428

Rural - Rio Produtos Agrícolas Eireli, sob o CNPJ: 01.159.819/0002-40, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA de Rio Verde - GO, a **Licença de Funcionamento (LF) para Armazenamento e Comércio atacadista de defensivos agrícolas**, localizada à Rua 18, nº 95, Q. 45, L. 12, Jardim Goiás CEP 75.903-340, no município de Rio Verde/GO.

Protocolo 307486

**ZELLO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
COMUNICADO**

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. ao estabelecimento desta Empresa Zello Apoio Administrativo Ltda, CNPJ nº 31.985.603/0016-08, endereço Av Anhanguera nº 4858 quadra 52 lotes 87, no prazo de (72 horas), no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 19/04/2022 sob pena de caracterização de ABANDONO DE EMPREGO, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 482, letra "f" da CLT.

Protocolo 307506

Publicidade Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - APARECIDA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELAÇÃO Nº 1 DE NOTAS
MÁRIA ELIAS MELO - OFICIAL E TABELAÇÃO - CPF: 335.612.571-00

EDITAL DE INTIMAÇÃO Auto nº 4210
INTIMA: MARIA HELENA FERREIRA SOBRINHO CPF: 509.148.471-04

Felipe Ferreira dos Santos, Subscritor e Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelião de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 8.514/97, pelo presente edital intimamos **MARIA HELENA FERREIRA SOBRINHO**, brasileira, filha de Justino Ferreira Sobrinho e Iraci Maria Ferreira, solteira, declara não manter nenhum vínculo que, segundo o art. 3º da Lei nº 3.368/52 DOCP/GO, nº 509.148.471-04, estando em total ignorância, quanto ao processo em que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega e última publicação deste edital, efetue a purgação da multa, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do instrumento particular de compra e venda de imóvel com alienação fiduciária em garantia, devidamente registrado pela servente imobiliária na matrícula nº 189.341, cujo débito principal corresponde a: R\$ 147.611 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive juros, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser considerada a propriedade fiduciária do imóvel denominado na CASA 02 localizada no condomínio RESIDENCIAL FLAMBOYANT, edificada no LOTE 01 da QUADRA Nº 08 do loteamento CIDADE SATELITE SÃO LUÍS, de frente para a Rua João Teodoro Álvares, neste município neste município, em favor do credor BANCO BRASCOO -

SAO PAULO, 28 de maio de 2022. O Tabelião de Notas, em seu Núcleo Administrativo, "Cidade de Deus", Via Vera, nº 1.000, O.S. nº 00000000-12, com base no depósito no §1º do art. 26 da Lei nº 8.514/97, a purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registar, situado no Avenida Goiás, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia - Goiás, até dia 28 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022
Contratados: Município de Anápolis;
Fornecedor: Município de Saúde;
Contratado: DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 07.840.617/0002-00.
Objeto: Atuação de Soro Fisiológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações, quantidades, condições no Termo de Referência.
Período: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Valor global: R\$ 763.731,25 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão/Dotação Orçamentária/Função Forde
Fund. Municipal de Saúde
04.15.10.122.1004.2.077.3.3.90.30 Sub.09174/03
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Lei nº 10.520/2022 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como Lei nº 019/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Anúncio: Estado de Goiás, 30 de Maio de 2022.
Claudete Maria Alves Simão
Secretária (a) Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 014/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 2022010807, Pregão Presencial nº 014/2022. Homologado no dia 23/05/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, produtos de higiene e limpeza. Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 01.532.661/0001-56. Contratada: Santa Médica Hospitalar Ltda., CNPJ: 16.696.664/0001-53. Valor: R\$ 98.382,00. Inveniente Hospitalar Ltda., CNPJ: 12.869.035/0001-02. Valor: 148.438,40. Meio Vitta Comércio e Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 28.418.133/0001-00. Valor: 207.504,40. Dimatec Comércio De Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 02.520.629/0001-40. Valor: 150.331,40. Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli, CNPJ: 06.065.814/0001-33. Valor: 112.924,00. Comercial Gruniga Rodenhouse Ltda., CNPJ: 07.728.178/0004-51. Valor: 230.456,60. Alva Comercial Hospitalar, CNPJ: 04.274.988/0002-19. Valor: 1.080,00. Hospital Industrial Comercio De Produtos Hospitalares S.A., CNPJ: 28.921.908/0001-21. Valor: 522.806,00. Cientifica Médica Hospitalar Ltda., CNPJ: 07.847.837/0001-10. Valor: 820.456,80; C.A Hospitalar Eireli, CNPJ: 26.457.348/0001-00. Valor: 337.177,10. Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 81.726.251/0001-98. Valor: 101.430,50. Rm Farma Distribuidora De Medicamentos Eireli, CNPJ: 24.484.451/0001-00. Valor: 225.283,30; Soma My Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 12.927.876/0001-09. Valor: 102.835,80; Vfs Brasil Ltda., CNPJ: 30.549.659/0001-33. Valor: 140.883,30; Distribuidora Brasil Comercio Da Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 07.840.617/0002-00. Valor: 180.534,00; Dom Bosco Hospitalar Eireli, CNPJ: 35.020.039/0001-55. Valor: 130.155,90; Rm Hospitalar S.A., CNPJ: 25.029.414/0001-74. Valor: 111.547,00; Cmi Hospitalar S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04. Valor: 441.720,00; L.M. Distribuidora De Medicamentos Ltda., CNPJ: 41.197.178/0001-62. Valor: 20.729,31. Valor Global: R\$ 5.067.405,11. Vigência: 24/05/2022 a 23/05/2023.

AVISO DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2022
O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2021.0004.607.8358 do tipo Menor Preço. Regime de Execução Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil para fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistema fotovoltáico com potência de 50KW de inversor conectado a rede da concessionária de energia (ON-GRID), com operação assistida e manutenção do sistema, no Centro de Ensino sem-Fronteiras Integral Maria Goretti, no município de Novo Gama-GO. Empresa Vencedora: Barbosa & Barbosa Engenharia Elétrica Ltda., "NPJ": 02.309.061/0001-60, no valor total de R\$ 241.832,78. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos telefones: (62) 3220-9570 e e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br. Goiânia, 1º de junho de 2022.

AVISO DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022
O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2021.0004.607.8358 do tipo Menor Preço. Regime de Execução Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil para fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistema fotovoltáico com potência de 50KW de inversor conectado a rede da concessionária de energia (ON-GRID), com operação assistida e manutenção do sistema, no Centro de Ensino em Período Integral Dr. Dirceu Ferreira de Araújo no município de Planaltina-GO. Empresa Vencedora: Barbosa & Barbosa Engenharia Elétrica Ltda., CNPJ: 02.309.061/0001-60, no valor total de R\$ 241.832,78. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos telefones: (62) 3220-9570 e e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br. Goiânia, 1º de junho de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
O Município de Goiânia, torna público que fará realizar no dia 14/06/2022 às 09:00 horas, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, nº 1519, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goiânia/GO, inscrição na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS E BEMUTINOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura pelo telefone (62) 3511-4870 ou e-mail: licitacao@goiania.go.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. O Edital encontra-se disponível no site www.goiania.go.gov.br

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAQUU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022
O Município de Uraquá-GO torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 22/06/2022, às 14:00h na modalidade Pregão Presencial nº 060/2022, Processo Administrativo nº 133656/22, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a realizar-se em sua sede, na sala de Licitação, na Avenida Goiás, Edif. C, Rua Goiânia, Centro, Uraquá-GO, CEP: 76.400-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros da zona rural do município de Uraquá-GO, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.uraquá.go.gov.br ou e-mail: pregao@uraquá.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3357-3056.

MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA
Proponente

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FÁTIMA, GOIÂNIA, SÃO LUIS DE MONTES BELOS, TURVANIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 682, Centro, CEP: 76.100-000, torna público ao conhecimento dos interessados que estão abertos os editais a seguir, em sua respectiva modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, que tem por objeto a locação de caminhão basculante e semicabotagem em atendimento ao CIGIRS, com abertura no dia 15 de junho de 2022 às 09 horas, no endereço acima citado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, que tem por objeto contratar empresa especializada para execução da obra de interligação 02 do CIGIRS, com abertura no dia 20 de junho de 2022 às 10 horas, no endereço acima citado.

Os procedimentos licitatórios obedecerão à Lei Federal nº 10.520 de 2002, ao Decreto Nº 3.555, de 2000, à Lei Federal Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar Nº 123, de 2006, à Lei Complementar Nº 147, de 2014, e à Lei Federal Nº 8.666, de 1993, bem como a legislação municipal e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.cigirs.go.gov.br ou e-mail: licitacao@saoluismontesbelos.go.gov.br e ou no telefone: 064.3631.7025. São Luís de Montes Belos, 02 de junho de 2022.

Albertino de Paula Júnior
Proponente Oficial
Leival Pires Nogueira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAQUU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
O Município de Uraquá-GO torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 22/06/2022, às 09:00h na modalidade Pregão Presencial nº 061/2022, Processo Administrativo nº 129224/22, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a realizar-se em sua sede, na sala de Licitação, na Avenida Goiás, Edif. C, Rua Goiânia, Centro, Uraquá-GO, CEP: 76.400-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E MASSA ASFÁLTICA USINADA PRÉ-MISTURADA) A PREÇO UNITÁRIO PARA SERVIÇOS DE TAPABURACO E REPERTEAMENTO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.uraquá.go.gov.br ou e-mail: pregao@uraquá.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3357-3056.

MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA
Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Silvanópolis, com sede na Rua Santo Antônio, nº 195, Centro, Silvanópolis-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 003/2022. Proc. nº 20220300860 34170. Abertura: 21 de junho de 2022, às 9h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil para implantação e reforma no COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS, no município de SILVANÓPOLIS-GO. Fonte: 100. Total Estimado: R\$ 363.562,14. Retire e acompanhe o Edital no site: www.educacao.go.gov.br. Informações na CRE de Palmeiras de Goiás, (62) 33321373.

REGINA FALEIRO MENDONÇA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022
O MUNICÍPIO DE EDEIA - GO, através de seu Proponente, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy, nº 161, Centro - Edeia-GO, às 09h00min do dia 20 de junho de 2022, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 045/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, higienização e instalação de ar condicionado nos prédios da Prefeitura Municipal de Edeia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Todos os critérios e condições constantes no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site: www.edeia.go.gov.br. Município de Edeia - GO, 21 de junho de 2022. Anselmo Lucas Gonçalves Brito - Proponente

UnivR - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 106/2022
Objeto: Locação de licença temporária de uso do Software HDGECAM (Software de Manufatura Auxiliada por Computador), para atender as necessidades das Faculdades de Engenharia Mecânica e Engenharia de Produção da UnivR - Universidade de Rio Verde. Processo n. 061/2022. Inevigibilidade n. 015/2022. Portaria n. 1.155 de 09 de maio de 2022. Contrato n. 106/2022. Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Contratada: SKA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA; CNPJ nº 07.194.776-0001-39; Vigência: 19/05/2022 a 19/05/2025. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.6027.2132.3 39040. Maiores informações: Contato publicado na íntegra no site da UnivR.

EDITAL DE MANUTENÇÃO
A empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SPIRULI LTDA inscrita no CNPJ 11.569.375/0001-53, torna público que realizará, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Uraquá, a Licitação Ambiental de Implantação e Funcionamento para a atividade de Controle Ambiental de combustíveis para veículos automotores licenciados na AV. CERES QUADRADO, LOTE 3, A 05, JARDIM MORCELO, município de URAQUÁ, ESTADO DE GOIÁS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
A empresa PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA SANTO LUIZ - ME, inscrita no CNPJ nº 78.199/0001-04, torna público que realizará junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão, GOIÁS - DEMA, a Licitação Ambiental de Implantação e Funcionamento para a atividade de Controle Ambiental de combustíveis para veículos automotores licenciados na AV. BERNARDO SAYAO, POLO INDUSTRIAL, Nº 18, SETOR AEROPORTO, município de MANGARÁRIA-GO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2022
O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 080/2022; Proc. nº 2022.0004.604.2914. Abertura: 21 de junho de 2022, às 9h, Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Genoveza Rezende Carneiro do município de Anápolis - GO. Fonte: 100. Total Estimado: R\$ 3.160.145,77. Retire e acompanhe o Edital no site: www.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br. Goiânia, 1º de junho de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 1.437/2011, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2022.0004.602.1812 e, com escopo no Despacho nº 72395/2022-PROCSET, RATIFICADO o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022, na condição de órgão carona, decorrente Pregão Eletrônico SRP nº 1/2022, gerida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com a finalidade de aquisição de 80 (oitenta) licenças no formato usuário nomeado (single-user) para o software Autodesk Collection AEC, com suporte técnico e atualização de novas versões por 36 (trinta e seis) meses, no intuito de atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas. Por consequência, ADJUDICADO o objeto do presente, a empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 19.082.554-0001-17, no valor total de R\$ 2.295.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Goiânia, 1º de junho de 2022.

Prof. Aparecida de Fátima
Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

ESCORT 98/98, 91, 10, 200cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

ECOSPORT 06/27, 1114, 1.6, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

RANGER 13/14, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

ECOSPORT 13/14, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

RANGER 04/05, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

ECOSPORT Nova 12/14, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

HONDA Civic 06/08, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

HB20 12/13, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

HONDA XRE 13/14, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

HONDA City 09/10, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

HONDA New Civic 09/10, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

NEW CIVIC 07/08, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

NISSAN FRONTIER 14/14, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

NISSAN TIDA 05/08, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

KIA SORENTO 10/11, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

NISSAN FRONTIER 09/10, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

NISSAN FRONTIER 14/14, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

NISSAN TIDA 06/08, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

KIA CERATO 11/11, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

SANDERO 11/11, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

HILUX 12/12, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

RENAULT DUSTER 13/14, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

RENAULT FLUENCE 11/12, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

UNO MILLE 2009/2010, 1.0, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

MERIVA 2007/2008, 1.4, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

SANDERO 08/09, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

SANDERO 08/09, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

SANDERO 08/09, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

SANDERO 08/09, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

SANDERO 08/09, 1600cc, apenas R\$5.500,00. F: 3213-4848. WhatsApp: 9915-3466.

DECISÃO

Tomada de Preços nº 001/2022

Tipo de licitação: menor preço global

Data e hora da abertura: 20/06/2022, 16h

Objeto: execução da obra da trincheira 02 do CIGIRS

Impugnação nº 4224/2022

Trata-se de Impugnação ao edital de Tomada de Preços nº 001/2022, destinada a contratar a execução da obra de construção da trincheira 02 do CIGIRS. Foi protocolada às 14h: 45m do dia 14/06/2022 e, em síntese, alega deficiências na planilha orçamentária; irregularidade na exigência de qualificação técnica; e na vedação de empresas em recuperação judicial; bem como ilegalidade na exigência de visita técnica. Pedindo, ao final, retificação do edital, publicação de errata e definição de nova data para abertura de envelopes.

Brevemente relatado, passo a decidir.

A impugnação é tempestiva, já que foi protocolada (14/06/2022) antes dos dois dias úteis que antecedem a licitação (20/06/2022), conforme edital e § 2º, art. 41 da Lei federal nº 8.666/93. Portanto, a recebo e processo.

Razão assiste à impugnante quanto às omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração; quanto a exigência de qualificação técnica sobre quantitativos superiores a 50% e sobre itens não correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo; bem como quanto a proibição de participação de empresas em recuperação judicial. Valendo-se, para tanto, da motivação lançada na própria impugnação, que agora integra os autos, o que a doutrina convencionou denominar de "*motivação aliunde*", nos termos do § 1º, art. 50, Lei federal nº 9.784/99.

Nesse diapasão, segundo o § 4º, art. 21, da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei federal nº 8.666/93), qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma

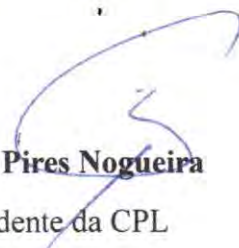
forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Ante o exposto, conheço da impugnação da licitante Green Ambiental EIRELI, CNPJ nº 10.608.734/0001-01, e a julgo **PROCEDENTE**, para:

- A. Retificar a planilha orçamentária, para fazer constar gastos com: a) administração local e remuneração do Engenheiro (Civil ou Ambiental) responsável técnico pela obra; b) mobilização do serviço de compactação em 95% (Proctor Normal), exigido no edital;
- B. Excluir do edital a exigência de qualificação técnica em impermeabilização com manta geotêxtil espessura maior ou igual a 0,6 mm na quantia de 7.000 m²; bem como de alambrado em tela soldada em postes de concreto;
- C. Retificar o edital para constar a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- D. Retificar o edital para constar a possibilidade do licitante assinar declaração no sentido de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra;
- E. Publicar a alteração da mesma forma que foi publicado o texto original, a qual também designará nova data para abertura dos envelopes e lances verbais.

Publique-se. Intime-se.

São Luís de Montes Belos – GO, 17 de junho de 2022.


Lecival Pires Nogueira
Presidente da CPL

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 1: Planilha Orçamentária de Custo Global

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT. ¹	ORIGEM PREÇO	VALOR
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	198	92,17	C3	R\$ 18.249,66
1.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	R\$ 21,54	C3	R\$ 10.339,2
1.3	1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN.	1	88,78	C3	R\$ 88,78
					SUBTOTAL		R\$ 28.677,64
2.0	OBRA CIVIL						
2.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, M2 315,00 DE *2,0 X 1,125* M	M²	1	R\$ 315,00	C	R \$ 315,00
					SUBTOTAL		R \$ 315,00
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	H	180	R\$ 6,21	CR2	R\$ 1.117,80
3.2	7252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	180	R\$ 2,25	AS	R\$ 405,00
3.3	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DIA	4	R\$ 1.500,00	C	R\$ 6.000,00
					SUBTOTAL		R\$ 7.522,80
4.0	SERVIÇOS DE TERRA - ESCAVAÇÃO TRINCHEIRA 02						

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT. ¹	ORIGEM PREÇO	VALOR
4.1	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 213,97	CR2	R\$ 77.029,20
4.2	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 258,79	CR2	R\$ 93.164,40
4.3	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 258,79	CR2	R\$ 93.164,40
4.4	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12	R\$ 162,22	CR2	R\$ 1.946,64

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT. ¹	ORIGEM PREÇO	VALOR
4.5	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8	R\$ 317,07	CR2	R\$ 2.536,56
					SUBTOTAL		R\$ 267.841,20
5.0	DRENO DE CHORUME						
5.1	5658	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP.MÍN.1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP6	8	R\$ 144,50	CR2	R\$ 1.156,00
5.2	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M³	28,00	R\$ 173,00	CR2	R\$ 4.844,00
5.3	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2- DRENOS E FILTROS MM	M³	40,00	R\$ 150,00	CR2	R\$ 6.000,00
5.4	83665	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT – 14 (GEOTEXTIL)	M³	268,80	R\$ 12,64	CR2	R\$ 3.397,32
5.5	367	AREIA GROSSA- POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADONA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	59	R\$ 142,00	C3	R\$ 8.378,00
					SUBTOTAL		R\$ 23.775,32
6.0	REDE DE CHORUME - EXTERNO						

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT. ¹	ORIGEM PREÇO	VALOR
6.1	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBACARREG. CAP.MÍN.1 M3, CAÇAMBARETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP6	8	R\$ 144,50	CR2	R\$ 1.156,00
6.2	41931	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	UND	16	R\$ 233,39	ASP4	R\$ 3.734,24
6.3	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UND	1	R\$ 380,89	ASP4	R\$ 380,89
					SUBTOTAL		R\$ 5.271,13
7.0	DRENO DE GÁS						
7.1	7740	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 400 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)	UNID	14	R\$ 104,78	ASP4	R\$ 1.466,92
7.2	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,	M³	220	R\$ 77,11	CR2	R\$ 16.964,20
7.3	34548	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X	M²	14	R\$ 9,82	ASP4	R\$ 137,48
					SUBTOTAL		R\$ 18.568,60
8.0	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (PEAD, E=2MM) - TRINCHEIRA 02						

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT. ¹	ORIGEM PREÇO	VALOR
8.1	74033/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M²	7.080	R\$ 70,76	ASP4	R\$ 500.980,80
					SUBTOTAL		R\$ 500.980,80
Valor total de início de plano com todos os elementos iniciais para instalação do aterro, visto que a implantação do projeto prevê uma trincheira por ano.					SUBTOTAL GERAL		R\$ 852.952,49
Taxa de BDI de 30%					TOTAL DE SERVIÇOS COM BDI		R\$ 255.885,75
Soma de Serviços e Equipamentos					TOTAL GERAL		R\$ 1.108.838,24

¹ Valor baseado na Planilha SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO. Data de emissão: 19/06/2022 às 9:23. Data de Referência Técnica: 20/06/2022. Data de Preço: 04/2022. Disponível em https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-go/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_GO_042022_Desonerado.zip

²CR - Coeficiente de Representatividade

³ C - Coletado

⁴ ASP - Atribuído São Paulo

⁵ VO Valores Orientados sob prescrição de fornecedores e prestadores de serviço credenciados

⁶CHP - Custo Horário Produtivo

⁷UND - Unidade

⁸ M² - metros quadrados

⁹ M³ - Metros Cúbicos

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS – CIGIRS, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000, torna público para o conhecimento dos interessados a reabertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, que tem por objeto contratar empresa especializada para execução de obra da trincheira 02 do CIGIRS, com abertura no dia 29 de julho de 2022 às 08h30min, no endereço acima citado.

O procedimento será regido pela Lei Federal N.º 8.666, de 1993, na Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cigirs.go.gov.br, no e-mail licitacao@saoluisdemontesbelos.go.gov.br e ou no telefone 064 3671 7025. São Luís de Montes Belos, 12 de julho de 2022. **Lecival Pires Nogueira** - Presidente da CPL.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Fone
64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 12 de julho de 2022.

FERNANDO GOMES CARDOSO
Pregoeiro

Protocolo 316515

CÂMARAS MUNICIPAIS

Bela Vista de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS / GO, torna público, que realizará às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022 em sua sede situada à Praça Getúlio Vargas nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás / GO, inscrita no CNPJ nº 03.043.283/0001-47 em Sessão Pública, regida pela Lei Federal nº 10.520/1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, destinada a contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e materiais permanentes. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado no horário de expediente, das 08:00 as 14:00 horas, pelo telefone (62) 3551-2364 e também pelo site <https://www.camarabelavistadegoias.go.gov.br> Bela Vista de Goiás, 12 de Julho de 2022. Daniel Costa Faria Lopes Pregoeiro

Protocolo 316353

Pires do Rio

CÂMARA DE PIRES DO RIO - GO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/22 EXTRATO DO EDITAL Nº 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CCEP, designada pela Portaria n. 023/22, torna público que foi divulgado por meio do EDITAL 04 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS, JULGAMENTO PCD E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS. O edital completo será publicado no placar e nos sites www.itame.com.br e www.camarapiresdorio.go.gov.br. Pires do Rio, aos 12/07/22. ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO - Presidente da CCEP.

Protocolo 316422

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Tabelionato de Protesto de Títulos de Luziânia - GO

CNPJ: 01.493.063/0001-90 - CNS: 02.860-5
Rua Florentino Chaves, 197, QD 73, Lote 28, Centro - Luziânia/GO
- CEP: 72.800-520

Telefone: (61) 3621-1192 / WhatsApp (61) 99525-8401 / E-mail:
cartorio@cartoriobm.com.br

Tabelião: João Batista Perigolo / Horário de funcionamento:
09h:00min as 17h:00min.

EDITAL - LUZIÂNIA, 13/07/2022

faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados para PROTESTO nesta serventia extrajudicial, situada na Rua Florentina Chaves 197, quadra 73, lote 28, centro, os títulos e/ou documentos, CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA - CDA, apresentados pela SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, a seguir discriminados em desfavor das pessoas abaixo identificados:

Devedor: CPF/CNPJ
COMERCIAL DE ALIMENTOS INGA EIRELI - ME
27.858.590/0001-44
CLEIDE TERESINHA VEDOVATTO BARFKNECHT

874.269.431-00

COMERCIAL DE ALIMENTOS INGA EIRELI - ME
27.858.590/0001-44

CLEIDE TERESINHA VEDOVATTO BARFKNECHT
874.269.431-00

SERGIO RAMOS PESSOA 71470581787
12.917.049/0001-92

SERGIO RAMOS PESSOA 714.705.817-87

EDMAR TELES DOS SANTOS - ME 12.983.478/0001-68

EDMAR TELES DOS SANTOS 577.377.381-34

EDMAR TELES DOS SANTOS - ME
12.983.478/0001-68

EDMAR TELES DOS SANTOS 577.377.381-34

NOTA DO TABELIÃO:

INTIMO-OS a virem pagar em cartório os títulos e/ou documentos acima, ou apresentarem por escrito as razões pelas quais não o fazem, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO** (Art. 258, CN/TJGO), OU, no caso dos devedores domiciliados fora desta circunscrição/Comarca, até o **PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DESTA PUBLICAÇÃO** (Art. 233, § 2º do CN/TJGO c/c art. 13 da Lei n. 9.492/97), sob pena de protesto. Quaisquer outras informações sobre os títulos acima identificados **SOMENTE** serão fornecidas pessoalmente, para a segurança dos atos praticados e dos próprios envolvidos. Qualquer dúvida, não hesite: entre em contato com esta serventia. **ATÉ O PRAZO MÁXIMO ACIMA ASSINALADO.** E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, que na data abaixo indicada, foi afixado nesta serventia e/ou, conforme o caso, publicado no sítio eletrônico da CENPROT - Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto e/ou Diário Oficial do Estado de Goiás, com base nos artigos 13 c/c 15 da Lei nº: 9.492, de 10/09/97, nos Provimentos CNJ n. 87/2019 e 97/2020 e no CN/TJGO, ficando os devedores intimados do protesto caso ocorra. **NÃO FAÇA DEPÓSITO NA CONTA DE TERCEIROS.** Luziânia-GO, 13/07/2022

João B. Perigolo

Tabelião

Protocolo 316393

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000, torna público para o conhecimento dos interessados a reabertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, que tem por objeto contratar empresa especializada para execução de obra da trincheira 02 do CIGIRS, com abertura no dia 29 de julho de 2022 às 08h30min, no endereço acima citado.

O procedimento será regido pela Lei Federal N.º 8.666, de 1993, na Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cigirs.go.gov.br, no e-mail licitacao@saoluismontesbelos.go.gov.br e ou no telefone 064 3671 7025. São Luís de Montes Belos, 12 de julho de 2022. **Lecival Pires Nogueira - Presidente da CPL.**

Protocolo 316155

Supergran Mineração Ltda, CNPJ 09.355.939/0001-43, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD-GO, a ampliação da Licença de Instalação nº 183/2022 e ampliação da Licença de Funcionamento referente ao processo SGA 3630/2021, para atividade de extração de minério de alumínio, situada na Fazenda Bocaina, Barro Alto e Pouso Alegre, Zona rural, município de Barro Alto-GO. Foi apresentado RCA/PCA.

Protocolo 316166

VIEGAS CORDEIRO - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.415.804/0001-90, situada na Av. Contorno Brasileira, QD 07, LT 02, IABC - Planálmira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ATA DE REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2022 – CIGIRS

Processo	14/2022
Objeto	contratar empresa especializada para execução de obra da trincheira 02 do CIGIRS, no regime de empreitada global

1 - Abertura da Sessão

Às 08h30min do dia 29 de julho de 2022, reuniram-se na sala SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a Comissão Permanente de Licitações: LECIVAL PIRES NOGUEIRA, SAMUEL PEREIRA LUZ E MARCIEL FERREIRA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 433/2022, de 02/05/2022, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços nº 001/2022, tipo menor preço global.

2 – Comparecimento

➡ Não compareceu nenhum interessado para abertura do certame.

3 - Encerramento da Sessão

O Presidente declara a licitação deserta, e Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LECIVAL PIRES NOGUEIRA
Presidente da CPL

SAMUEL PEREIRA LUZ
Secretário da CPL

MARCIEL FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Justificativa técnica

Oscar Dering, Advogado <oscar@costaederlingadvogados.com.br>

Ter, 02/08/2022 15:20

Para: germano@equilibrioambiental.net <germano@equilibrioambiental.net>; fabricio romulo <romulo_juridico@hotmail.com>

Caríssimo Senhor Germano Augusto de Oliveira, CREA nº 14.891/D-GO, proprietário e responsável pela empresa Equilíbrio Ambiental Ltda., CNPJ nº 12.470.869/0001-89, o Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS), deflagrou a Tomada de Preços 01/2022, no intuito de contratar a obra de construção da trincheira de resíduos sólidos nº 02.

Em razão de entreves burocráticos a sessão de abertura dos envelopes foi marcada apenas para 20/06/2022, às 16h, na Comissão Permanente de Licitação do município de São Luís de Montes Belos - GO.

Como houve alteração substancial no edital em razão de impugnação, essa data, já atrasada, teve que ser novamente adiada, por força da determinação contida no § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual "*Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*"

Designada a segunda data da sessão de abertura de envelopes para o dia 29/07/2022, às 08h, no mesmo local, decorreu deserta, ou seja, sem comparecer nenhum interessado, como comprova a ata constante dos autos.

Em tais casos, o próximo passo seria a designação de nova sessão. Contudo, como o intervalo mínimo em Tomadas de Preço do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", é de 30 (trinta) dias (art. 21, § 2º, II, "b", Lei nº 8.666/93), o Diretor Executivo afirmou em despacho que não daria tempo de concluir a obra antes do período chuvoso.

Considerando que Vossa Senhoria é o responsável técnico pelo Consórcio e o autor do Projeto Básico etc., é este para solicitar a elaboração de **JUSTIFICATIVA** acerca da possibilidade de se aguardar mais trinta dias para realizar outra sessão, para, só então, se contratar e iniciar a obra. Ou se tal repetição trará prejuízo para a Administração Pública.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente, a assessoria jurídica do CIGIRS,

Costa & Dering Advogados Associados, OAB|GO n. 1.896

Oscar Dering de Oliveira Netto, OAB|GO n. 45.560

Av. Rio da Prata, q. 70, l. 12, n. 1105, setor Montes Belos, CEP: 76.100-000

São Luís de Montes Belos - GO, (64) 3671-2284, (64) 9.8479-6396

São Luís de Montes Belos, 02 de Agosto de 2022.

À

ASSESSORIA JURIDICA DO CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIGIRS

REF.: RECOMENDAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS NA TRINCHEIRA N.º 02

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Prezado Assessor,

Em resposta a solicitação feita pela Assessoria Jurídica do CIGIRS, via e-mail no dia 02 de agosto do ano, quanto a elaboração da *"justificativa técnica acerca da possibilidade de se aguardar mais trinta dias para realizar outra sessão, para, só então, se contratar e iniciar a obra. Ou se tal repetição trará prejuízo para a Administração Pública"*.

Considerações Iniciais:

Considerando que no planejamento definido em caderno técnico por meio dos Planos Básicos Executivos – PBE's do Aterro Sanitário do CIGIRS aprovados junto à SEMAD, a vida útil de operação de cada trincheira é de 01 (um) ano, e que anualmente realizar-se-á implantação continuada das demais trincheiras, até a de n.º 17. E ainda, que as obras de terraplanagem, escavação, compactação, drenagem e outros se dão tecnicamente no período de estiagem de cada ano;

➡ Considerando que a contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura para instalação da Trincheira n. 02 deve se dar dentro período de estiagem, qual seja meados de Junho - Agosto/2022, visto que calcula-se um prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias para conclusão das obras, para que haja tempo hábil para término da parte de terraplanagem ainda na estiagem, sem que haja pormenores na sua implantação, e efetivamente a nova Trincheira possa ser utilizada no ano de 2023, em momento oportuno para a operação;

➡ Considerando que a Tomada de Preços n.º 01/2022 datada em 06/06/2022, com o intuito de contratar a obra de instalação da Trincheira 02 do Aterro Sanitário teve sua data adiada em razão de impugnação. E que na segunda data da sessão de abertura dos envelopes (29/07/2022), decorreu deserta, sem comparecimento de nenhum interessado. Dessa forma, o intervalo mínimo exigido para nova tomada de preços é de 30 (trinta) dias, decorrendo em após data de 28/08/2022;

➡ Considerando ainda, que caso haja novo postergamento do início da instalação da nova trincheira, de forma que ocorra apenas no período de estiagem do próximo ano, e que sua operação efetiva se daria no segundo semestre de 2023,

esse atraso poderia causar impacto significativo quanto à falta de espaço para acomodação e disposição final de resíduos fora da Trincheira n.º 01 (já em operação), indo em desacordo com a Licença de Funcionamento n.º 602/2020.

Recomenda:

Levando em conta as justificativas acima narradas, e partindo pelo princípio da prevenção e precaução administrativa, quanto aos possíveis danos ambientais irreversíveis que possa ocorrer em virtude da não instalação no corrente ano, e ausência de operação efetiva no primeiro quadrimestre de 2023 para a Trincheira n.º 02 que deve estar preparada para recepcionar tais Resíduos Sólidos Urbanos – RSU dos municípios consorciados e assim, cumprir a Legislação Ambiental no Estado de Goiás (Lei Estadual n. 20694/2019) e Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal n. 14.026/2020).

➡ Ainda, considerando a urgência nas obras de implantação da Trincheira n.º 02, em especial com relação a movimentação de terra, cuja escavação e terraplanagem se dá no período de estiagem. E verificando que o lapso de mais 30 (trinta) dias para iniciar outra licitação, além dos prazos de recursos, assinatura de contrato, ordem de serviços, mobilização da empresa contratada, delongue no mínimo por 60 (sessenta) dias, somando-se mais de 90 (noventa) dias para efetivo início das obras de escavação, finalizando este processo em meados de Novembro/2022, momento que é o início do período chuvoso no Estado de Goiás. Esta situação não trará viabilidade para dar início à ordem de serviço à empresa contratada, devido ao risco de não execução das obras frente ao grande acúmulo de chuva, podendo trazer atraso às obras e prejuízo à Administração Pública.

Ao contrário, caso haja viabilidade jurídico/legal para seleção, contratação, ordem de serviço e mobilização da empresa contratada para dar-se início efetivo das obras até meado de Setembro/2022, do ponto de vista técnico, vislumbro ser possível que a empresa vencedora do certame tenha condições técnicas e operacionais para termino das obras de movimentação de terra até o fim do período de estiagem, restando apenas a instalação de drenos e geomembranas para o momento oportuno.

➡ Portanto, essa assessoria técnica define ser impetuoso e emergencial o início das obras, visto a urgência já demonstrada considerando o fim do período de estiagem, e a emergência comprovada considerando o princípio de prevenção e precaução administrativa para evitar possíveis danos ambientais e sanitários ocasionados pela ausência ou tardia implantação da Trincheira n.º 02.

Era o que tínhamos a justificar no momento e nos deixamos à disposição para eventuais esclarecimentos, se assim for solicitado.


Germano Augusto de Oliveira
Engenheiro Ambiental
CREA 14.891/D-GO
ART n.º 1020190222055 -

Atenciosamente,

PARECER JURÍDICO DETALHADO

Tomada de Preços nº 001/2022

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Objeto: Execução da obra da trincheira de resíduos sólidos urbanos nº 02

Ementa: LICITAÇÃO. DISPENSA. PRESSUPOSTOS ALCANÇADOS. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. LEGALIDADE.

1. SÍNTESE PROCEDIMENTAL

No que pertine ao procedimento encaminhado pelo **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS)**, sobre a legalidade do procedimento licitatório destinado a **contratação da execução da obra da trincheira de resíduos sólidos urbanos nº 02**, é imperioso destacar as peças procedimentais que compõe o certame, sobre as quais a opinião técnica aqui expressa se debruçou:

- A) Solicitação de contratação – expedido pelo Diretor Executivo do CIGIRS, Sr. **Fabício Rômulo Teixeira**, indicando a necessidade de contratação;
- B) Termo de Referência – indicando e catalogando os serviços que constituem o objeto da futura contratação, bem como, regendo as responsabilidades e obrigações descritas na lei 8.666/93;
- C) Projeto básico;
- D) Orçamento básico;
- E) Projeto executivo;
- F) Certidões Contábil e Administrativa – demonstrando a existência de dotação orçamentária e a compatibilidade entre a despesa que se pretende efetivar e as leis orçamentária municipais;

- G) Despacho – Autorizando o gestor a iniciar o procedimento licitatório na modalidade cabível;
- H) Decreto – Nomeando a Comissão Permanente de Licitações;
- I) Contrato de programa de cessão da CPL;
- J) Minuta de edital e contrato;
- K) Comprovantes de publicação;
- L) Impugnação;
- M) Decisão administrativa;
- N) Edital retificado;
- O) Ata da CPL indicando sessão deserta.

Com base nestas documentações, demonstrações financeiras e contábeis, argumentações fáticas e demais fundamentações descritas no procedimento analisado, verifica-se que o procedimento está em consonância com o art. 3º e incisos da Instrução Normativa n. 10 do TCM/GO.

2. DAS RAZÕES JURÍDICAS

Verificando a pertinência temática da Lei 8.666/93, como também da Constituição Federal, art. 37, XXI, é importante destacar que a Licitação é uma regra criada pelo Estado (enquanto Poder Legislativo) para que a Administração Pública em geral obedecesse a alguns princípios na hora de contratar bens e serviços.

As regras e princípios esculpidos pela Lei Geral de Licitação e Constituição Federal são máximas jurídicas que têm por escopo proteger o patrimônio público de arbitrariedade dos maus administradores.

Neste sentido, o art. 3º da Lei 8.666/93 exprime com exatidão o que o legislador quis ao prever a regra licitatória para nosso ordenamento jurídico:

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo supramencionado admoesta que o dever da licitação é auxiliar a Administração Pública a perseguir alguns princípios basilares das contratações, quais sejam, a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade, entre outros.

Assim, o Poder Público não pode contratar serviços ou bens sem que estejam assegurados estes princípios, que são salvaguardados pela regra licitatória. Não obstante isso, sabendo da regra licitatória, há de se indagar sobre a ressalva feita na própria Constituição Federal, art. 37, XXI, que assim ensina:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ora, mesmo a licitação sendo uma regra que deve ser perseguida, a própria Constituição Federal admoesta¹ que nem sempre ela poderá ser aplicada, possibilitando algumas exceções a ela.

A ressalva prevista na CF encontra-se na Lei 8.666/93 em seus artigos 24 e 25 (bem como seus desdobramentos), onde estão previstas **as exceções ao dever de licitar**, que pode ser através de licitação dispensável ou inexigível.

Sobre estes conceitos o mestre Moreira Neto¹ ensina que: “A licitação é **dispensável** quando existiam razões, legalmente previstas, que recomendem ou reconheçam a desnecessidade da competição. A

¹ MOREIRA NETO, 2014, p. 286.

licitação é ***inexigível*** quando, por quaisquer motivos, fáticos ou jurídicos, possa caracterizar-se *inviabilidade da competição*." (Grifo Nosso)

Portanto, a regra licitatória encontra duas exceções, em uma, caso forem constatadas algumas situações que a própria lei reconhece como *desnecessária a licitação*, na outra, a escolha do contratado não poderia se dar com base em critérios objetivos, o que inviabilizaria a competição, tornando inexigível a licitação.

No que diz respeito às exceções descritas na norma jurídica, para analisar pormenorizadamente a questão *sub examine* disposta nos autos do presente procedimento, é necessário ater-se apenas à exceção licitatória, "Dispensa de Licitação", por consequente, traz-se à baila o art. 24 da referida lei licitatória, que disciplina tal exceção, dizendo o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Consoante analisando acima, nas situações de dispensa, o Poder Público encontra-se diante de situações em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante competição, no entanto, a lei dispõe que é desnecessária a execução do certame. Somente a lei de licitações pode definir as hipóteses de dispensa, não podendo haver definição de novas hipótese por atos administrativos específicos ou decretos.

As hipóteses de dispensa de licitação estampadas nos artigos da lei n. 8.666/93 são taxativas ou exaustivas, não se admitindo qualquer ampliação analógica.

O inciso V do art. 24 da Lei n. 8.666/93 trata da dispensa quando a licitação (publicação de edital, intervalo mínimo, abertura de envelopes etc.) não se puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

Sobre o tema, escreve com maestria, Joel de Menezes Niebuhr²:

O inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93 enuncia a dispensabilidade de licitação pública "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

A incidência desse inciso pressupõe a ocorrência de licitação anterior que não tenha sido bem-sucedida, por não terem acudido nela interessados. Isso ocorre nas seguintes hipóteses: (a) ninguém se interessou em participar da licitação, (b) todos os interessados forma inabilitados, ou (c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.

Cumpra destacar que a dispensa só tem lugar diante dos casos em que a Administração não recebe nenhuma proposta válida. Em sentido oposto, se a Administração recebe proposta válida, compatível com o edital, o autor dele é o vencedor da licitação e com ele deve ser assinado o contrato. É ilícita a conduta da Administração que refuta licitação em virtude de ter recebido só uma proposta ou de ter restado válida uma só proposta. Isso não é o bastante para revogar a licitação, nem para aplicar o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Além disso, o dispositivo em comento só justifica a contratação direta se a realização de nova licitação pública impuser prejuízo para a Administração. Nesse ponto residem as maiores dificuldades com relação ao inciso, dado que, evidentemente, não basta alegar qualquer sorte de prejuízo. Isso porque a realização de licitação pública sempre implica algum dispêndio e, por corolário, poder-se-ia dizer, algum prejuízo. Sem embargo, requer-se prejuízo qualificado, não o pretensamente decorrente da própria licitação. Sob essa luz, é necessário que a repetição de licitação inviabilize ou provoque gravame a algum bem jurídico visado pela Administração.

Impende advertir que o prejuízo de que trata o inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93 é diferente do prejuízo definido no inciso IV do mesmo artigo, relativo à dispensa causada por situação de emergência ou calamidade pública. No inciso IV, a contratação direta é fundada na urgência que demanda a coletividade em receber determinado bem. No inciso V o prejuízo não concerne necessariamente à urgência, mas a outros fatores, já que, se assim fosse, a hipótese nele prevista seria reconduzida, ao inciso IV.

Pois bem, os prejuízos a que faz referência o inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93 não são tão rígidos quanto os do inciso IV. Por exemplo: a Administração precisa comprar um novo equipamento para realizar exames médicos, até então realizados por equipamento mais antigo, não tão eficiente. Essa compra, em princípio, não se enquadra na hipótese de dispensa prevista no inciso IV, pelo que é obrigatório realizar a licitação, nada obstante se tenha o interesse em receber o novo equipamento quanto antes, para melhor atender a população. Proceder-se à licitação, mas ninguém se interessa em participar dela. Se a licitação fosse realizada novamente, a população ficaria por mais um bom tempo sem o equipamento, em decorrência do que se

² Niebuhr, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública** / Joel de Menezes Niebuhr. 4. Ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 276 a 278.

vislumbra prejuízo bastante para justificar a dispensa prevista no inciso V, não a do inciso IV.

Outra hipótese – esta aventada por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes – diz respeito a contratos que podem deixar de ser firmados em razão da iminência da devolução dos recursos não aplicados por término do exercício financeiro. Por exemplo, o Município recebe recursos financeiros para determinada obra por intermédio de convênio firmado com o Estado já no início do mês de dezembro. Imediatamente dá início à licitação, que resta fracassada. SE repeti-la, encerrar-se-á o exercício financeiro e terá que devolver os recursos ao Estado. Aí o prejuízo é manifesto.

Também ocorre prejuízo nas hipóteses de contratos conexos. Isto é, para prestar dado serviço à população, é necessário celebrar vários contratos conjuntamente. Por exemplo: quer-se implantar sistema integrado de transporte, por efeito do que são necessárias várias obras de melhoria na rede viária, em diversos pontos da cidade. Se licitação referente a uma dessas obras acaba fracassada, a realização de nova licitação impediria que todas as demais fossem postas em operação, o que traduz o prejuízo a que remete o inciso em comento.

Às vezes, o prejuízo é presumido em razão das condições de mercado, especialmente de lugares ermos ou de municípios distantes de centros urbanos, cuja atividade econômica é quase exclusivamente primária, sem que haja disposição de serviços e outras utilidades. Nesses lugares, é frequente a ocorrência de licitações fracassadas e, já se sabe, de antemão, que se acaso repetidas, novamente serão fracassadas. Portanto, não há sentido em se repetir, sucessivas vezes, licitação que já se sabe fracassada, porquanto o prejuízo é manifesto.

Dito isto, a Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS), objetivando contratar a execução da obra de sua segunda trincheira de resíduos, deflagrou a Tomada de Preços nº 001/2022.

Publicado o edital no dia 02 de junho de 2022, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e no seu sítio oficial, informando sobre a sessão de abertura de envelopes aos 20 de junho do mesmo ano, ele sofreu impugnação de licitante.

Julgada a impugnação, retificado o edital, definido nova data para abertura dos envelopes (29/07/2022), foi feita a publicação, nos mesmos veículos, no dia 13 de julho de 2022. No dia da sessão, às 08h a Comissão Permanente de Licitação de São Luís de Montes Belos apregoou os licitantes, mas não havia ninguém. Após 30m (trinta minutos) realizou novo pregão, não constatar que não havia interessados a sessão foi declarada deserta. O que tudo foi registrado em ata, a qual foi assinada pela CPL.

Aos 02 de agosto de 2022, a assessoria jurídica do CIGIRS encaminhou e-mail ao Responsável Técnico do Consórcio, o Engenheiro Ambiental Germano Augusto de Oliveira, CREA nº 14.891/D-GO, indagando sobre a possibilidade de se aguardar nova publicação de edital. Nestes termos:

Caríssimo Senhor Germano Augusto de Oliveira, CREA nº 14.891/D-GO, proprietário e responsável pela empresa Equilíbrio Ambiental Ltda., CNPJ nº 12.470.869/0001-89, o Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS), deflagrou a Tomada de Preços 01/2022, no intuito de contratar a obra de construção da trincheira de resíduos sólidos nº 02.

Em razão de entresves burocráticos a sessão de abertura dos envelopes foi marcada apenas para 20/06/2022, às 16h, na Comissão Permanente de Licitação do município de São Luís de Montes Belos - GO.

Como houve alteração substancial no edital em razão de impugnação, essa data, já atrasada, teve que ser novamente adiada, por força da determinação contida no § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

Designada a segunda data da sessão de abertura de envelopes para o dia 29/07/2022, às 08h, no mesmo local, decorreu deserta, ou seja, sem comparecer nenhum interessado, como comprova a ata constante dos autos.

Em tais casos, o próximo passo seria a designação de nova sessão. Contudo, como o intervalo mínimo em Tomadas de Preço do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", é de 30 (trinta) dias (art. 21, § 2º, II, "b", Lei nº 8.666/93), o Diretor Executivo afirmou em despacho que não daria tempo de concluir a obra antes do período chuvoso.

Considerando que Vossa Senhoria é o responsável técnico pelo Consórcio e o autor do Projeto Básico etc., é este para solicitar a elaboração de JUSTIFICATIVA acerca da possibilidade de se aguardar mais trinta dias para realizar outra sessão, para, só então, se contratar e iniciar a obra. Ou se tal repetição trará prejuízo para a Administração Pública.

Diante do que o RT respondeu ser impetuoso e emergencial o início das obras, visto a urgência já demonstrada considerando o fim do período de estiagem, e a emergência comprovada considerando o princípio de prevenção e precaução administrativa para evitar possíveis danos ambientais e sanitários ocasionados pela ausência ou tardia implantação da Trincheira n.º 02. Pelo que, reputa-se ser imperioso a transcrição:

São Luís de Montes Belos, 02 de Agosto de 2022.

À

ASSESSORIA JURIDICA DO CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIGIRS

REF.: RECOMENDAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS
NA TRINCHEIRA N.º 02

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Prezado Assessor, Em resposta a solicitação feita pela Assessoria Jurídica do CIGIRS, via e-mail no dia 02 de agosto do ano, quanto a elaboração da "justificativa técnica acerca da possibilidade de se aguardar mais trinta dias para realizar outra sessão, para, só então, se contratar e iniciar a obra. Ou se tal repetição trará prejuízo para a Administração Pública". Considerações Iniciais:

Considerando que no planejamento definido em caderno técnico por meio dos Planos Básicos Executivos – PBE's do Aterro Sanitário do CIGIRS aprovados junto à SEMAD, a vida útil de operação de cada trincheira é de 01 (um) ano, e que anualmente realizar-se-á implantação continuada das demais trincheiras, até a de n.º 17. E ainda, que as obras de terraplanagem, escavação, compactação, drenagem e outros se dão tecnicamente no período de estiagem de cada ano;

Considerando que a contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura para instalação da Trincheira n. 02 deve se dar dentro período de estiagem, qual seja meados de Junho - Agosto/2022, visto que calcula-se um prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias para conclusão das obras, para que haja tempo hábil para término da parte de terraplanagem ainda na estiagem, sem que haja pormenores na sua implantação, e efetivamente a nova Trincheira possa ser utilizada no ano de 2023, em momento oportuno para a operação;

Considerando que a Tomada de Preços nº 01/2022 datada em 06/06/2022, com o intuito de contratar a obra de instalação da Trincheira 02 do Aterro Sanitário teve sua data adiada em razão de impugnação. E que na segunda data da sessão de abertura dos envelopes (29/07/2022), decorreu deserta, sem comparecimento de nenhum interessado. Dessa forma, o intervalo mínimo exigido para nova tomada de preços é de 30 (trinta) dias, decorrendo em após data de 28/08/2022;

Considerando ainda, que caso haja novo postergamento do início da instalação da nova trincheira, de forma que ocorra apenas no período de estiagem do próximo ano, e que sua operação efetiva se daria no segundo semestre de 2023, esse atraso poderia causar impacto significativo quanto à falta de espaço para acomodação e disposição final de resíduos fora da Trincheira n.º 01 (já em operação), indo em desacordo com a Licença de Funcionamento nº 602/2020.

Recomenda:

Levando em conta as justificativas acima narradas, e partindo pelo princípio da prevenção e precaução administrativa, quanto aos possíveis danos ambientais irreversíveis que possa ocorrer em virtude da não instalação no corrente ano, e ausência de operação efetiva no primeiro quadrimestre de 2023 para a Trincheira n.º 02 que deve estar preparada para recepcionar tais Resíduos Sólidos Urbanos – RSU dos municípios consorciados e assim, cumprir a Legislação Ambiental no Estado de Goiás (Lei Estadual n. 20694/2019) e Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal n. 14.026/2020).

Ainda, considerando a urgência nas obras de implantação da Trincheira n.º 02, em especial com relação a movimentação de terra, cuja escavação e terraplanagem se dá no período de estiagem. E verificando que o lapso de mais 30 (trinta) dias para iniciar outra licitação, além dos prazos de recursos, assinatura de contrato, ordem de serviços, mobilização da empresa contratada, delongue no mínimo por 60 (sessenta) dias, somando-se mais de 90 (noventa) dias para efetivo início das obras de escavação, finalizando este processo em meados de Novembro/2022, momento que é o início do período chuvoso no Estado de Goiás. Esta situação não trará viabilidade para dar início à ordem de serviço à empresa contratada, devido ao risco de não execução das obras frente ao grande acúmulo de chuva, podendo trazer atraso às obras e prejuízo à Administração Pública.

Ao contrário, caso haja viabilidade jurídico/legal para seleção, contratação, ordem de serviço e mobilização da empresa contratada para dar-se início efetivo das obras até meado de Setembro/2022, do ponto de vista técnico, vislumbro ser possível que a empresa vencedora do certame tenha condições técnicas e operacionais para termino das obras de movimentação de terra até o fim do período de estiagem, restando apenas a instalação de drenos e geomembranas para o momento oportuno.

Portanto, essa assessoria técnica define ser impetuoso e emergencial o início das obras, visto a urgência já demonstrada considerando o fim do período de estiagem, e a emergência comprovada considerando o princípio de prevenção e precaução administrativa para evitar possíveis danos ambientais e sanitários ocasionados pela ausência ou tardia implantação da Trincheira n.º 02.

Era o que tínhamos a justificar no momento e nos deixamos à disposição para eventuais esclarecimentos, se assim for solicitado.

Atenciosamente,

Germano Augusto de Oliveira

Engenheiro Ambiental

CREA 14.891/D-GO

ART n.º 1020190222055

Em conclusão, considerando que não houve interessados a licitação anterior, considerando a existência de justificativa técnica e plausível para não repeti-la sem prejuízo para a Administração, e a manutenção de todas as condições anteriores, a declaração da dispensa e contratação direta é medida que se impõe.

3. DA CONCLUSÃO

Desta maneira, considerando que foi observado o procedimento licitatório ditado pelo Tribunal de Contas de Goiás, em sua Instrução Normativa n.º 10/2015, bem como pela doutrina e pela Lei federal n.º

8.666/93. Considerando que não foram acudidos interessados à licitação anterior, e não há possibilidade de repetição sem prejuízo concreto para a Administração Pública e para a coletividade, pode-se concluir que o Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS) está autorizado a contratar diretamente.

Ex positis, salvo melhor juízo e sob o aspecto formal, concluo e opino pela **LEGALIDADE** de todos os atos até agora praticados, pois eles encontram-se em conformidade com o estatuto das licitações e com os princípios constitucionais.

É o parecer pela conclusão do certame.

São Luís de Montes Belos – GO, 03 de agosto de 2022.



Costa e Dering Advogados Associados
OAB/GO nº 1.896 | Assessoria jurídica

Portaria nº 40-A, de 04 de agosto de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de obra, por não acudir interessados à licitação anterior e não poder ser repetida sem prejuízo para a Administração, conforme inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CIGIRS), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que fora deflagrada a Tomada de Preços nº 001/2022, visando a contratação da obra de execução da segunda trincheira de resíduos sólidos urbanos do Consórcio, cuja sessão para abertura de envelopes estava marcada para o dia 20 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que o aludido edital sofreu impugnação, teve que ser retificado e publicado novamente, alterando, consequentemente, a data da próxima sessão para o dia 29/07/2022;

CONSIDERANDO que sessão para abertura dos envelopes decorreu deserta, não comparecendo nenhum interessado;

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica exarada pelo Responsável Técnico do Consórcio, o Engenheiro Ambiental Germano Augusto de Oliveira, CREA nº 14.891/D-GO, no sentido de que não seria possível aguardar o prazo de nova publicação de edital, sob pena de não se concluírem as obras antes do período chuvoso;

CONSIDERNADO, ainda, o parecer jurídico favorável à contratação direta, com fulcro no inciso V, art. 24 da Lei nº 8.666/93;

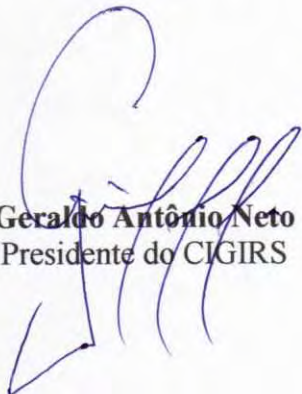
CONSIDERANDO, por fim, a comprovação de habilitação jurídica, fiscal, técnica, consoante documentação juntada aos autos do processo administrativo;

Resolve:

I – Declarar a **dispensa de licitação** para contratar a empresa **CCM Construção e Pavimentação EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.940/0001-39, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Sala 03, quadra 115-A, Parque Oeste

Industrial, Goiânia – GO, CEP nº 74.375-400, e-mail: jordan.ccm@gmail.com, para
executar a obra de construção da trincheira 02, pelo valor global de **R\$ 1.013.652,21**
(um milhão e treze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos),
de acordo com as demais condições a serem estabelecidas em contrato.

São Luís de Montes Belos – GO, Gabinete do Presidente do CIGIRS, 04 de
agosto de 2022.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 1: Planilha Orçamentária de Custo Global

PERÍODO: 09/08/2022 À 17/08/2022
DATA: 18/08/2022

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT.¹	ORIGEM PREÇO	VALOR	MEDIÇÃO 01		
								%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO
1.0	OBRA CIVIL									
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,0 X 1,125* M	M²	1	R\$ 315,00	C	R\$ 315,00	100%	1,00	R\$ 315,00
SUBTOTAL							R\$ 315,00			R\$ 315,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	H	145	R\$ 18,15	CR2	R\$ 2.631,75	100%	145,00	R\$ 2.631,75
2.2	7247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	180	R\$ 2,25	CR2	R\$ 405,00	100%	180,00	R\$ 405,00
2.3	7252	LOCAÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO, COM PRECISÃO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	180	R\$ 1,58	CR2	R\$ 284,40	100%	180,00	R\$ 284,40
SUBTOTAL							R\$ 3.321,15			R\$ 3.321,15
3.0	SERVIÇOS DE TERRA - ESCAVAÇÃO TRINCHEIRA 02									
3.1	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 320,00	CR2	R\$ 115.200,00	23%	83,00	R\$ 26.560,00
3.2	37758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	CHP	360	R\$ 112,00	CR2	R\$ 40.320,00	33%	118,00	R\$ 13.216,00
3.3	37758	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 112,00	CR2	R\$ 40.320,00	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 195.840,00			R\$ 39.776,00
4.0	DRENO DE CHORUME									
4.1	93358	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP6	8	R\$ 110,70	CR2	R\$ 885,60	0%	0,00	R\$ -
4.2	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N.4	M³	14	R\$ 173,00	CR2	R\$ 2.422,00	0%	0,00	R\$ -
4.3	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 - DRENOS E FILTROS MM	M³	40	R\$ 150,00	CR2	R\$ 6.000,00	0%	0,00	R\$ -
4.4	83665	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14 (GEOTEXTIL)	M²	268,8	R\$ 12,64	CR2	R\$ 3.397,32	0%	0,00	R\$ -
4.5	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	59	R\$ 115,00	C3	R\$ 6.785,00	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 19.489,92			R\$ -
5.0	DRENO DE CHORUME - EXTERNO									
5.1	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP6	8	R\$ 110,70	CR2	R\$ 885,60	0%	0,00	R\$ -
5.2	7740	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	UND	16	R\$ 900,00	ASP4	R\$ 14.400,00	0%	0,00	R\$ -
5.3	74166/1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UND7	1	R\$ 2.740,00	ASP4	R\$ 2.740,00	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 18.025,60			R\$ -
7.0	DRENO DE GÁS									
7.1	7740	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 400 MM, PAR ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8890)	UNID	14	R\$ 470,00	ASP4	R\$ 6.580,00	0%	0,00	R\$ -



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 1: Planilha Orçamentária de Custo Global

PERÍODO: 09/08/2022 À 17/08/2022
DATA: 18/08/2022

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT. ¹	ORIGEM PREÇO	VALOR	MEDIÇÃO 01		
								%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO
7.2	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	220	R\$ 158,00	CR2	R\$ 34.760,00	0%	0,00	R\$ -
7.3	34548	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M²	14	R\$ 30,00	ASP4	R\$ 420,00	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 41.760,00			R\$ -
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (PEAD, E=2MM) - TRINCHEIRA 02									
7.1	74033/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M²	7080	R\$ 70,76	ASP4	R\$ 500.980,80	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 500.980,80			R\$ -
Valor total de início de plano de plano com todos os elementos iniciais para instalação do aterro, visto que a implantação do projeto prevê uma trincheira por ano.					SUBTOTAL GERAL		R\$ 779.732,47			R\$ 43.412,15
Taxa de BDI de 30%					TOTAL DE SERVIÇOS COM BDI		R\$ 233.919,74			R\$ 13.023,65
Soma de Serviços e Equipamentos					TOTAL GERAL		R\$ 1.013.652,21	5,57%		R\$ 56.435,80

¹ Valor baseado na Planilha SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CUSTO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICO. Data de emissão: 19/06/2022 às 9:23. Data de Referência Técnica: 20/06/2022. Data de Preço 04/2022. Disponível em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-go/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_GO_042022_Desonerado.zip

²CR - Coeficiente de Representatividade

³ C - Coletado

⁴ASP - Atribuído São Paulo

⁵VO Valores Orientados sob prescrição de fornecedores e prestadores de serviços credenciados

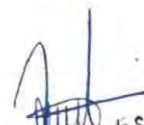
⁶CHP - Custo Horário Produtivo

⁷UND - Unidade

⁸M² - metros quadrados

⁹M³ - metros cúbicos

MEDIÇÃO N. 01 R\$ 56.435,80
MEDIÇÃO N. 02 R\$ -
MEDIÇÃO N. 03 R\$ -
MEDIÇÃO N. 04 R\$ -


Danilo Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 24035/D - GO

Engº Danilo Francisco da Silva, Esp.
CREA 24.035/D-GO
Fiscal do Contrato

Relatório Fotográfico - RFOTO_BEC

DADOS DA OBRA

1.01 Objeto

CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRA N. 02

Identificação

1.04 Endereço

RODOVIA GO-417, KM 86

1.05 Complemento

1.06 Bairro

ZONA RURAL

1.07 CEP

76.100-000

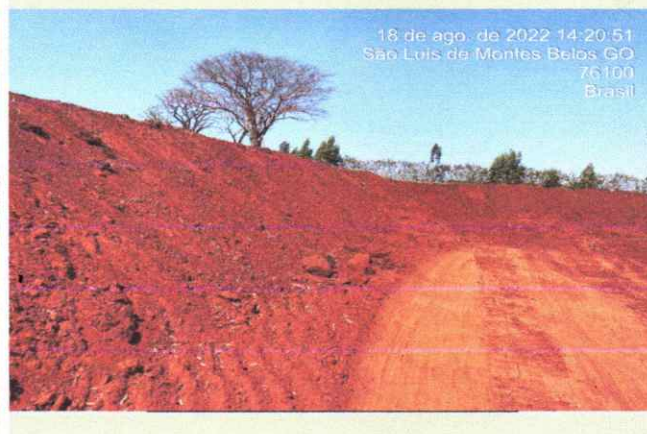
1.08 Município

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

1.09 UF

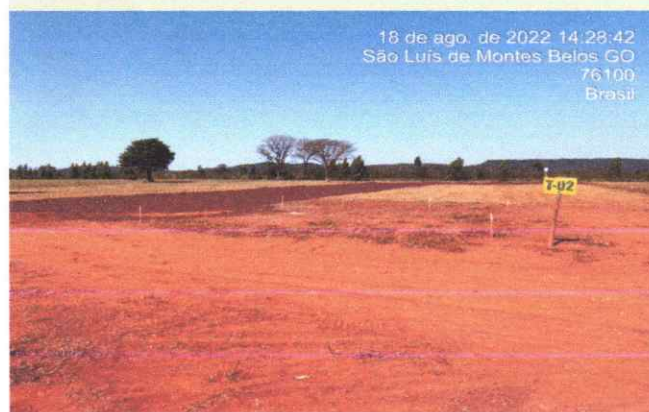
GO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO




Danilo Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 24035/D - Go

Relatório Fotográfico - RFOTO_BEC



SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, 17 DE AGOSTO DE 2022

LD Local e data

AE Responsável Técnico - Empresa contratada

Nome: **DANILO FRANCISCO DA SILVA**CREA: **24.035/D-GO**


Danilo Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 24035/D - Go



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 55255/2017

Número da Nota **154**
Data Emissão **24/08/2022**
Código Verificação **JFRW-4DQS**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.131.940/0001-39** Inscrição Municipal **4441151**
Nome/Razão Social **CCM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
Endereço **AV PEDRO LUDOVICO N. QD.115A LT.0 SALA 03**
Bairro **PRQ OESTE INDUSTRIAL**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74375400 Telefone (62) 84661212**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONSORCIO INTER DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SO**
CPF/CNPJ **20.808.466/0001-25**
Endereço **RUA RIO DA PRATA N. 662**
Bairro **CENTRO**
Município **SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO CEP 76100000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 MEDICAO DE EXECUCAO DE OBRA DA TRINCHEIRA 02 DO CIGIRS CONTRATO N 18/2022.

VALOR DOS SERVICOS - R\$. 43.097,15
RETENCAO ISS (4%) - R\$. 1.723,88
RECOLHER PARA O MUNICIPIO SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados Bancarios:
Banco Sicoob (756)
Agencia 5024
Conta 42.264-9

Atividade 421380000

Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	56.435,80	Valor dos Serviços	R\$	56.435,80
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	56.435,80
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SAO LUIS DE MONTES BEL-GO	Imposto devido em (*) SAO LUIS DE MONTES BEL-GO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 56.435,80		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 56.435,80	

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Recibo

CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº: 28.131.940/0001-39, Declara para os devidos fins, que recebeu do **CIGIRS**, inscrito no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 56.435,80** (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente a primeira medição de execução de obra da trincheira 02 do CIGIRS, conforme contrato nº18/2022.

São Luís de Montes Belos/GO, 26 de agosto de 2022.

CNPJ: 28.131.940/0001-39
CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
COM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
Av. Pedro Ludovico Teixeira, Sala 03 Qd. 115-A
Parque Oeste Industrial - CEP: 74.375-400
GOIÂNIA - GO

CCM CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº:28.131.940/0001-39

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901536	1	56.435,80
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901536	1	

Pague por este cheque a quantia de Cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos e centavos acima

a CCM Construção e Pavimentação Eireli ou à sua ordem

CAIXA
Cheque Azul

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 08/22

26.08.2022 de Agosto de 2022
G. J. J.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

901536 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901536 1

1104190311 01890153654 0606000311400



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 1: Planilha Orçamentária de Custo Global

PERÍODO: 17/08/2022 À 26/08/2022
DATA: 27/08/2022

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT.¹	ORIGEM PREÇO	VALOR	MEDIÇÃO 02		
								%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO
1.0	OBRA CIVIL									
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,0 X 1,125* M	M²	1	R\$ 315,00	C	R\$ 315,00	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 315,00			R\$ -
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	H	145	R\$ 18,15	CR2	R\$ 2.631,75	0%	0,00	R\$ -
2.2	7247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	180	R\$ 2,25	CR2	R\$ 405,00	0%	0,00	R\$ -
2.3	7252	LOCAÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO, COM PRECISÃO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	180	R\$ 1,58	CR2	R\$ 284,40	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 3.321,15			R\$ -
3.0	SERVIÇOS DE TERRA - ESCAVAÇÃO TRINCHEIRA 02									
3.1	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3. PESO OPERACIONAL 17 T. POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 320,00	CR2	R\$ 115.200,00	0%	0,00	R\$ -
3.2	37758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	CHP	360	R\$ 112,00	CR2	R\$ 40.320,00	0%	0,00	R\$ -
3.3	37758	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 112,00	CR2	R\$ 40.320,00	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 195.840,00			R\$ -
4.0	DRENO DE CHORUME									
4.1	93358	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP6	8	R\$ 110,70	CR2	R\$ 885,60	0%	0,00	R\$ -
4.2	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N.4	M³	14	R\$ 173,00	CR2	R\$ 2.422,00	0%	0,00	R\$ -
4.3	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 - DRENOS E FILTROS MM	M³	40	R\$ 150,00	CR2	R\$ 6.000,00	0%	0,00	R\$ -
4.4	83665	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14 (GEOTÊXTIL)	M²	268,8	R\$ 12,64	CR2	R\$ 3.397,32	0%	0,00	R\$ -
4.5	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	59	R\$ 115,00	C3	R\$ 6.785,00	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 19.489,92			R\$ -
5.0	DRENO DE CHORUME - EXTERNO									
5.1	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP6	8	R\$ 110,70	CR2	R\$ 885,60	0%	0,00	R\$ -
5.2	7740	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	UND	16	R\$ 900,00	ASP4	R\$ 14.400,00	0%	0,00	R\$ -
5.3	74166/1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UND7	1	R\$ 2.740,00	ASP4	R\$ 2.740,00	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 18.025,60			R\$ -
7.0	DRENO DE GÁS									
7.1	7740	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 400 MM, PAR ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8890)	UNID	14	R\$ 470,00	ASP4	R\$ 6.580,00	0%	0,00	R\$ -



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 1: Planilha Orçamentária de Custo Global

PERÍODO: 17/08/2022 À 26/08/2022
DATA: 27/08/2022

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT. ¹	ORIGE M PREÇO	VALOR	MEDIÇÃO 02		
								%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO
7.2	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	220	R\$ 158,00	CR2	R\$ 34.760,00	0%	0,00	R\$ -
7.3	34548	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M²	14	R\$ 30,00	ASP4	R\$ 420,00	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 41.760,00			R\$ -
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (PEAD, E=2MM) - TRINCHEIRA 02									
7.1	74033/L	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M²	7080	R\$ 70,76	ASP4	R\$ 500.980,80	100%	7080	R\$ 500.980,80
SUBTOTAL							R\$ 500.980,80			R\$ 500.980,80
Valor total de início de plano de plano com todos os elementos iniciais para instalação do aterro, visto que a implantação do projeto prevê uma trincheira por ano.					SUBTOTAL GERAL		R\$ 779.732,47			R\$ 500.980,80
Taxa de BDI de 30%					TOTAL DE SERVIÇOS COM BDI		R\$ 233.919,74			R\$ 150.294,24
Soma de Serviços e Equipamentos					TOTAL GERAL		R\$ 1.013.652,21	64,25%		R\$ 651.275,04

¹ Valor baseado na Planilha SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CUSTO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICO. Data de emissão: 19/06/2022 às 9:23. Data de Referência Técnica: 20/06/2022. Data de Preço 04/2022. Disponível em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-go/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_GO_042022_Desonerado.zip

²CR - Coeficiente de Representatividade

³C - Coletado

⁴ASP - Atribuído São Paulo

⁵VO Valores Orientados sob prescrição de fornecedores e prestadores de serviços credenciados

⁶CHP - Custo Horário Produtivo

⁷UND - Unidade

⁸M² - metros quadrados

⁹M³ - metros cúbicos

MEDIÇÃO N. 01 R\$ 56.435,80
MEDIÇÃO N. 02 R\$ 651.275,04
MEDIÇÃO N. 03 R\$ -
MEDIÇÃO N. 04 R\$ -


Danilo Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 24035/D - Go

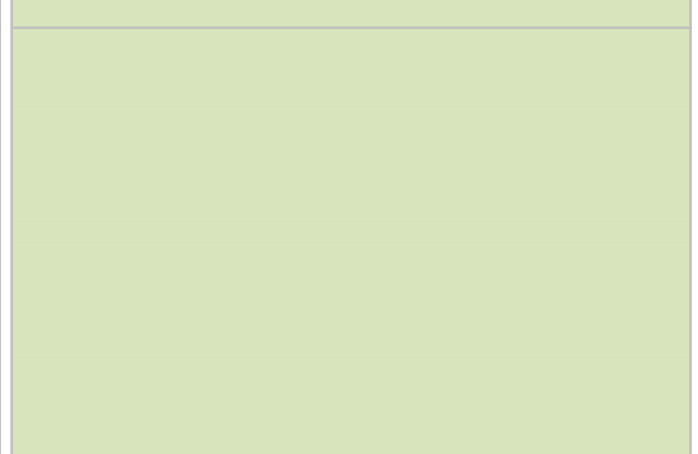
Engº Danilo Francisco da Silva, Esp.
CREA 24.035/D-GO
Fiscal do Contrato

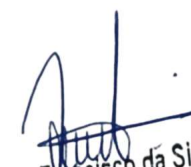
Relatório Fotográfico - RFOTO_BEC**DADOS DA OBRA**

1.01	Objeto	1.01	Período
CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRA N. 02		17/08/2022 À 26/08/2022	

Identificação

1.04	Endereço				1.05	Complemento			
RODOVIA GO-417, KM 86									
1.06	Bairro		1.07	CEP	1.08	Município		1.09	UF
ZONA RURAL			76.100-000		SÃO LUÍS DE MONTES BELOS			GO	

RELATÓRIO FOTOGRAFICO


Danilo Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 24035/D - Go

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, 26 DE AGOSTO DE 2022

LD | Local e data

AE | Responsável Técnico - Empresa contratada

Nome: **DANILO FRANCISCO DA SILVA**CREA: **24.035/D-GO**



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 55255/2017

Número da Nota **157**
Data Emissão **31/08/2022**
Código Verificação **4G44-VJHJ**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.131.940/0001-39** Inscrição Municipal **4441151**
Nome/Razão Social **CCM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
Endereço AV PEDRO LUDOVICO N. QD.115A LT.0 SALA 03
Bairro PRQ OESTE INDUSTRIAL
Município GOIÂNIA - GO CEP 74375400 Telefone (62) 84661212

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONSORCIO INTER DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SO**
CPF/CNPJ **20.808.466/0001-25**
Endereço RUA RIO DA PRATA N. 662
Bairro CENTRO
Município SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO CEP 76100000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 MEDICAO DE EXECUCAO DE OBRA DA TRINCHEIRA 02 DO CIGIRS CONTRATO N 18/2022.

VALOR DOS SERVICOS - R\$. 150.294,24

RETENCAO ISS (4%) - R\$. 6.011,76

RECOLHER PARA O MUNICIPIO SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 421380000

Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	651.275,04	Valor dos Serviços	R\$	651.275,04
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	651.275,04
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em	Imposto devido em (*)		(x) Alíquota	%	(**)
SAO LUIS DE MONTES BEL-GO	SAO LUIS DE MONTES BEL-GO		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
R\$ 651.275,04	R\$ 0,00		R\$ 651.275,04		

Informações Importantes:

Usuário: 1

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 156.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 08/09/2022

TERMINAL: 1103

NSU: 000629

HORA: 12:21:41

AUT.: 0037

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001943

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3638/003/00.000.689-2

NOME: CCM CONSTRUCAO E PAV EIRELI

PORTADOR DO RECURSO

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

CPF/CNPJ: 833.160.351-68

VALOR TOTAL:

651.275,04

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

651.275,04

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 08/09/2022

TERMINAL: 1103

NSU: 000629

HORA: 12:21:41

AUT.: 0037

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001943

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3638/003/00.000.689-2

NOME: CCM CONSTRUCAO E PAV EIRELI

PORTADOR DO RECURSO

FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

CPF/CNPJ: 833.160.351-68

VALOR TOTAL:

651.275,04

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

651.275,04

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901552	3	651.275,04##
Pague por este cheque a quantia de <u>Seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e cinco</u>									
<u>reais e quatrocentos e</u> e centavos acima									
a <u>CCM Construção e Pavimentação Eireli</u> ou à sua ordem									
<u>R\$ 3.60</u> , 08 de <u>setembro</u> de 20 <u>22</u>									
CAIXA cheque Azul									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFEÇÃO: 08/22									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									

901552 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901552 3



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 1: Planilha Orçamentária de Custo Global

PERÍODO: 26/08/2022 À 26/09/2022
DATA: 26/09/2022

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT.¹	ORIGEM PREÇO	VALOR	MEDIÇÃO 03			ACUMULADO		
								%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO	%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO
OBRA CIVIL													
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,0 X 1,125* M	M²	1	R\$ 315,00	C	R\$ 315,00	0%	0,00	R\$ -	100%	1,00	R\$ 315,00
SUBTOTAL							R\$ 315,00			R\$ -			R\$ 315,00
SERVIÇOS PRELIMINARES													
2.1	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	H	145	R\$ 18,15	CR2	R\$ 2.631,75	0%	0,00	R\$ -	100%	145,00	R\$ 2.631,75
2.2	7247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	180	R\$ 2,25	CR2	R\$ 405,00	0%	0,00	R\$ -	100%	180,00	R\$ 405,00
2.3	7252	LOCAÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO, COM PRECISÃO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	180	R\$ 1,58	CR2	R\$ 284,40	0%	0,00	R\$ -	100%	180,00	R\$ 284,40
SUBTOTAL							R\$ 3.321,15			R\$ -			R\$ 3.321,15
SERVIÇOS DE TERRA - ESCAVAÇÃO TRINCHEIRA 02													
3.1	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 320,00	CR2	R\$ 115.200,00	66%	237,00	R\$ 75.840,00	23%	83,00	R\$ 26.560,00
3.2	37758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	CHP	360	R\$ 112,00	CR2	R\$ 40.320,00	69%	248,00	R\$ 27.776,00	33%	118,00	R\$ 13.216,00
3.3	37758	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 112,00	CR2	R\$ 40.320,00	0%	0,00	R\$ -	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 195.840,00			R\$ 103.616,00			R\$ 39.776,00
DRENO DE CHORUME													
4.1	93358	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP6	8	R\$ 110,70	CR2	R\$ 885,60	0%	0,00	R\$ -	0%	0,00	R\$ -
4.2	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N.4	M³	14	R\$ 173,00	CR2	R\$ 2.422,00	0%	0,00	R\$ -	0%	0,00	R\$ -
4.3	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 - DRENOS E FILTROS MM	M³	40	R\$ 150,00	CR2	R\$ 6.000,00	0%	0,00	R\$ -	0%	0,00	R\$ -
4.4	83665	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14 (GEOTEXTIL)	M²	268,8	R\$ 12,64	CR2	R\$ 3.397,32	0%	0,00	R\$ -	0%	0,00	R\$ -
4.5	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	59	R\$ 115,00	C3	R\$ 6.785,00	0%	0,00	R\$ -	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 19.489,92			R\$ -			R\$ -
DRENO DE CHORUME - EXTERNO													
5.1	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP6	8	R\$ 110,70	CR2	R\$ 885,60	100%	8,00	R\$ 885,60	0%	0,00	R\$ -
5.2	7740	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	UND	16	R\$ 900,00	ASP4	R\$ 14.400,00	100%	16,00	R\$ 14.400,00	0%	0,00	R\$ -
5.3	74166/1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UND7	1	R\$ 2.740,00	ASP4	R\$ 2.740,00	100%	1,00	R\$ 2.740,00	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 18.025,60			R\$ 18.025,60			R\$ -
DRENO DE GÁS													
7.1	7740	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 400 MM, PAR ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8890)	UND	14	R\$ 470,00	ASP4	R\$ 6.580,00	0%	0,00	R\$ -	0%	0,00	R\$ -
7.2	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	220	R\$ 158,00	CR2	R\$ 34.760,00	0%	0,00	R\$ -	0%	0,00	R\$ -
7.3	34548	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M²	14	R\$ 30,00	ASP4	R\$ 420,00	0%	0,00	R\$ -	0%	0,00	R\$ -
SUBTOTAL							R\$ 41.760,00			R\$ -			R\$ -
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (PEAD, E=2MM) - TRINCHEIRA 02													
7.1	74033/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M²	7080	R\$ 70,76	ASP4	R\$ 500.980,80	0%	0	R\$ -	100%	7080,00	R\$ 500.980,80
SUBTOTAL							R\$ 500.980,80			R\$ -			R\$ 500.980,80



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PERÍODO: 26/08/2022 À 26/09/2022

DATA: 26/09/2022

Tabela 1: Planilha Orçamentária de Custo Global

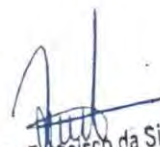
IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMIZAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT. ¹	ORIGEM PREÇO	VALOR	MEDIÇÃO 03			ACUMULADO		
								%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO	%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO
Valor total de início de plano de plano com todos os elementos iniciais para instalação do aterro, visto que a implantação do projeto prevê uma trincheira por ano.					SUBTOTAL GERAL		R\$ 779.732,47			R\$ 121.641,60			R\$ 544.392,95
Taxa de BDI de 30%					TOTAL DE SERVIÇOS COM BDI		R\$ 233.919,74			R\$ 36.492,48			R\$ 163.317,89
Soma de Serviços e Equipamentos					TOTAL GERAL		R\$ 1.013.652,21	15,60%		R\$ 158.134,08	69,82%		R\$ 707.710,84

¹ Valor baseado na Planilha SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CUSTO DE COMPOSIÇÃO

ANALÍTICO. Data de emissão: 19/06/2022 às 9:23. Data de Referência Técnica: 20/06/2022. Data de Preço 04/2022. Disponível em:

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-go/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_GO_042022_Desonerado.zip²CR - Coeficiente de Representatividade³ C - Coletado⁴ASP - Atribuído São Paulo⁵VO Valores Orientados sob prescrição de fornecedores e prestadores de serviços credenciados⁶CHP - Custo Horário Produtivo⁷UND - Unidade⁸M² - metros quadrados⁹M³ - metros Cúbicos

MEDIÇÃO N. 01 R\$ 56.435,80
MEDIÇÃO N. 02 R\$ 651.275,04
MEDIÇÃO N. 03 R\$ 158.134,08
MEDIÇÃO N. 04 R\$ -


Danilo Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CREA 24035/D - GO

Engº Danilo Francisco da Silva, Esp.
CREA 24.035/D-GO
Fiscal do Contrato

Relatório Fotográfico - RFOTO_BEC

DADOS DA OBRA

1.01 Objeto

CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRA N. 02

Identificação

1.04 Endereço

RODOVIA GO-417, KM 86

1.05 Complemento

1.06 Bairro

ZONA RURAL

1.07 CEP

76.100-000

1.08 Município

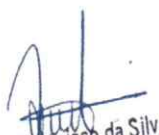
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

1.09 UF

GO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO




Danilo Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 24035/D - Go

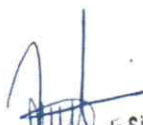
Relatório Fotográfico - RFOTO_BEC



SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, 26 DE SETEMBRO DE 2022

LD Local e data

AE Responsável Técnico - Empresa contratada

Nome: **DANILO FRANCISCO DA SILVA**CREA: **24.035/D-GO**


Danilo Francisco da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 24035/D - GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 55255/2017

Número da Nota **164**
Data Emissão **14/10/2022**
Código Verificação **7V3P-K9SM**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.131.940/0001-39**
Nome/Razão Social **CCM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
Endereço **AV PEDRO LUDOVICO N. QD.115A LT.0 SALA 03**
Bairro **PRQ OESTE INDUSTRIAL**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74375400 Telefone (62) 84661212**

Inscrição Municipal **4441151****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE**
CPF/CNPJ **20.808.466/0001-25**
Endereço **RUA RIO DA PRATA N. 662**
Bairro **CENTRO**
Município **SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO CEP 76100000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3 MEDICAO DE EXECUCAO DE OBRA DA TRINCHEIRA 02 DO CIGIRS CONTRATO N 18/2022.
VALOR DOS SERVICOS - R\$. 10.811,84
RETENCAO ISS (4%) - R\$. 432,47
RECOLHER PARA O MUNICIPIO SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 421380000

Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	158.134,08	Valor dos Serviços	R\$	158.134,08
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	158.134,08
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SAO LUIS DE MONTES BEL-GO	Imposto devido em (*) SAO LUIS DE MONTES BEL-GO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 158.134,08		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 158.134,08	

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 21/10/2022

TERMINAL: 1102

NSU: 000332

HORA: 11:39:50

AUT.: 0039

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001943

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3638/003/00.000.689-2
NOME: CCM CONSTRUCAO E PAV EIRELI
PORTADOR DO RECURSO
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 833.160.351-68

VALOR TOTAL: 158.134,08
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 158.134,08

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 21/10/2022

TERMINAL: 1102

NSU: 000332

HORA: 11:39:50

AUT.: 0039

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001943

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3638/003/00.000.689-2
NOME: CCM CONSTRUCAO E PAV EIRELI
PORTADOR DO RECURSO
FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 833.160.351-68

VALOR TOTAL: 158.134,08
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 158.134,08

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901617	1	R\$ 158.134,08 #
Pague por este									
cheque a quantia de cento e cinquenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e oito centavos e centavos acima									
a CCM Construções e Pavimentações Eireli ou à sua ordem									

CAIXA

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECCAO: 10/22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

901617 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901617 1



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela 1: Planilha Orçamentária de Custo Global

PERÍODO: 26/09/2022 À 11/11/2022
DATA: 11/11/2022

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT.¹	ORIGEM PREÇO	VALOR	MEDIÇÃO 04/			ACUMULADO			
								%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO	%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO	
1.0		OBRA CIVIL												
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,0 X 1,125* M	M²	1	R\$ 315,00	C	R\$ 315,00	0%	0,00	R\$ -	100%	1,00	R\$ 315,00	
		SUBTOTAL						R\$ 315,00		R\$ -			R\$ 315,00	
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES												
														145
2.1	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	H	145	R\$ 18,15	CR2	R\$ 2.631,75	0%	0,00	R\$ -	100%	145,00	R\$ 2.631,75	
2.2	7247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	180	R\$ 2,25	CR2	R\$ 405,00	0%	0,00	R\$ -	100%	180,00	R\$ 405,00	
2.3	7252	LOCAÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO, COM PRECISÃO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	180	R\$ 1,58	CR2	R\$ 284,40	0%	0,00	R\$ -	100%	180,00	R\$ 284,40	
		SUBTOTAL						R\$ 3.321,15		R\$ -			R\$ 3.321,15	
3.0		SERVIÇOS DE TERRA - ESCAVAÇÃO TRINCHEIRA 02												
3.1	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 320,00	CR2	R\$ 115.200,00	11%	40,00	R\$ 12.800,00	89%	320,00	R\$ 102.400,00	
3.2	37758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI NAO INCLUI CARROCERIA)	CHP	360	R\$ 112,00	CR2	R\$ 40.320,00	-2%	-6,00	-R\$ 672,00	102%	366,00	R\$ 40.992,00	
3.3	37758	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	360	R\$ 112,00	CR2	R\$ 40.320,00	100%	360,00	R\$ 40.320,00	0%	0,00	R\$ -	
		SUBTOTAL						R\$ 195.840,00		R\$ 52.448,00			R\$ 143.392,00	
4.0		DRENO DE CHORUME												
4.1	93358	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP6	8	R\$ 110,70	CR2	R\$ 885,60	100%	8	R\$ 885,60	0%	0,00	R\$ -	
4.2	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N.4	M³	14	R\$ 173,00	CR2	R\$ 2.422,00	100%	14	R\$ 2.422,00	0%	0,00	R\$ -	
4.3	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 - DRENOS E FILTROS MM	M³	40	R\$ 150,00	CR2	R\$ 6.000,00	100%	40	R\$ 6.000,00	0%	0,00	R\$ -	
4.4	83665	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14 (GEOTÊXTIL)	M²	268,8	R\$ 12,64	CR2	R\$ 3.397,32	100%	268,8	R\$ 3.397,32	0%	0,00	R\$ -	
4.5	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	59	R\$ 115,00	C3	R\$ 6.785,00	100%	59	R\$ 6.785,00	0%	0,00	R\$ -	
		SUBTOTAL						R\$ 19.489,92		R\$ 19.489,92			R\$ -	
5.0		DRENO DE CHORUME - EXTERNO												
5.1	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP6	8	R\$ 110,70	CR2	R\$ 885,60	0%	0	R\$ -	100%	8,00	R\$ 885,60	
5.2	7740	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEL, DN 250 MM (NBR 7362)	UND	16	R\$ 900,00	ASP4	R\$ 14.400,00	0%	0	R\$ -	100%	16,00	R\$ 14.400,00	
5.3	74166/1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UND7	1	R\$ 2.740,00	ASP4	R\$ 2.740,00	0%	0	R\$ -	100%	1,00	R\$ 2.740,00	
		SUBTOTAL						R\$ 18.025,60		R\$ -			R\$ 18.025,60	
7.0		DRENO DE GÁS												
7.1	7740	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 400 MM, PAR ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8890)	UNID	14	R\$ 470,00	ASP4	R\$ 6.580,00	100%	14	R\$ 6.580,00	0%	0,00	R\$ -	
7.2	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	220	R\$ 158,00	CR2	R\$ 34.760,00	100%	220	R\$ 34.760,00	0%	0,00	R\$ -	
7.3	34548	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M²	14	R\$ 30,00	ASP4	R\$ 420,00	100%	14	R\$ 420,00	0%	0,00	R\$ -	
		SUBTOTAL						R\$ 41.760,00		R\$ 41.760,00			R\$ -	
7.0		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (PEAD, E=2MM) - TRINCHEIRA 02												



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Tabela 1: Planilha Orçamentária de Custo Global

PERÍODO: 26/09/2022 À 11/11/2022
DATA: 11/11/2022

IT.	TABELA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT. ¹	ORIGEM PREÇO	VALOR	MEDIÇÃO 05/			ACUMULADO		
								%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO	%	QUANT. MEDIDA	VALOR MEDIDO
7.1	74033/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M ²	7080	R\$ 70,76	ASP4	R\$ 500.980,80	0%	0	R\$ -	100%	7080,00	R\$ 500.980,80
SUBTOTAL							R\$ 500.980,80			R\$ -			R\$ 500.980,80
Valor total de início de plano de plano com todos os elementos iniciais para instalação do aterro, visto que a implantação do projeto prevê uma trincheira por ano.							SUBTOTAL GERAL	R\$ 779.732,47		R\$ 113.697,92			R\$ 666.034,55
Taxa de BDI de 30%							TOTAL DE SERVIÇOS COM BDI	R\$ 233.919,74		R\$ 34.109,38			R\$ 199.810,37
Soma de Serviços e Equipamentos							TOTAL GERAL	R\$ 1.013.652,21	14,58%	R\$ 147.807,29	85,42%		R\$ 865.844,92

¹ Valor baseado na Planilha SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CUSTO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICO. Data de emissão: 19/05/2022 às 9:23. Data de Referência Técnica: 20/06/2022. Data de Preço 04/2022. Disponível em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-go/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_GO_042022_Desonerado.zip

²CR - Coeficiente de Representatividade

³C - Coletado

⁴ASP - Atribuído São Paulo

⁵VO Valores Orientados sob prescrição de fornecedores e prestadores de serviços credenciados

⁶CHP - Custo Horário Produtivo

⁷UND - Unidade

⁸M² - metros quadrados

⁹M³ - metros cúbicos

MEDIÇÃO N. 01 R\$ 56.435,80
MEDIÇÃO N. 02 R\$ 651.275,04
MEDIÇÃO N. 03 R\$ 158.134,08
MEDIÇÃO N. 04 R\$ 147.807,29


Danilo Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 24035/D - GO

Engº Danilo Francisco da Silva, Esp.
CREA 24.035/D-GO
Fiscal do Contrato

Relatório Fotográfico - RFOTO_BEC**DADOS DA OBRA**

1.01 Objeto

CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRA N. 02

Identificação

1.04 Endereço

1.05 Complemento

RODOVIA GO-417, KM 86

1.06 Bairro

1.07 CEP

1.08 Município

1.09 UF

ZONA RURAL**76.100-000****SÃO LUÍS DE MONTES BELOS****GO****RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**


Danilo Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CREA 24035/D - Go

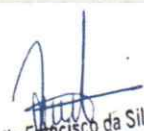
Relatório Fotográfico - RFOTO_BEC



SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

LD Local e data

AE Responsável Técnico - Empresa contratada

Nome: **DANILO FRANCISCO DA SILVA**CREA: **24.035/D-GO**


Danilo Francisco da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 24035/D - Go



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 55255/2017

Número da Nota **166**
Data Emissão **13/12/2022**
Código Verificação **8Z1Z-8E9J**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **28.131.940/0001-39**
Nome/Razão Social **CCM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
Endereço **AV PEDRO LUDOVICO N. QD.115A LT.0 SALA 03**
Bairro **PRQ OESTE INDUSTRIAL**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74375400 Telefone (62) 84661212**

Inscrição Municipal **4441151****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE**
CPF/CNPJ **20.808.466/0001-25**
Endereço **RUA RIO DA PRATA N. 662**
Bairro **CENTRO**
Município **SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO CEP 76100000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4 MEDICAO DE EXECUCAO DE OBRA DA TRINCHEIRA 02 DO CIGIRS CONTRATO N 18/2022.

VALOR DOS SERVICOS - R\$. 18.604,32
RETENCAO ISS (4%) - R\$. 744,17
RECOLHER PARA O MUNICIPIO SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 421380000

Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	147.807,29	Valor dos Serviços	R\$	147.807,29
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	147.807,29
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SAO LUIS DE MONTES BEL-GO	Imposto devido em (*) SAO LUIS DE MONTES BEL-GO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 147.807,29	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 147.807,29		

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Recibo

CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº:28.131.940/0001-39, Declara para os devidos fins, que recebeu do CIGIRS, inscrito no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 147.807,29** (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos), referente a quarta medição de execução de obra da trincheira 02 do CIGIRS, conforme contrato nº18/2022.

São Luís de Montes Belos/GO, 16 de dezembro de 2022.

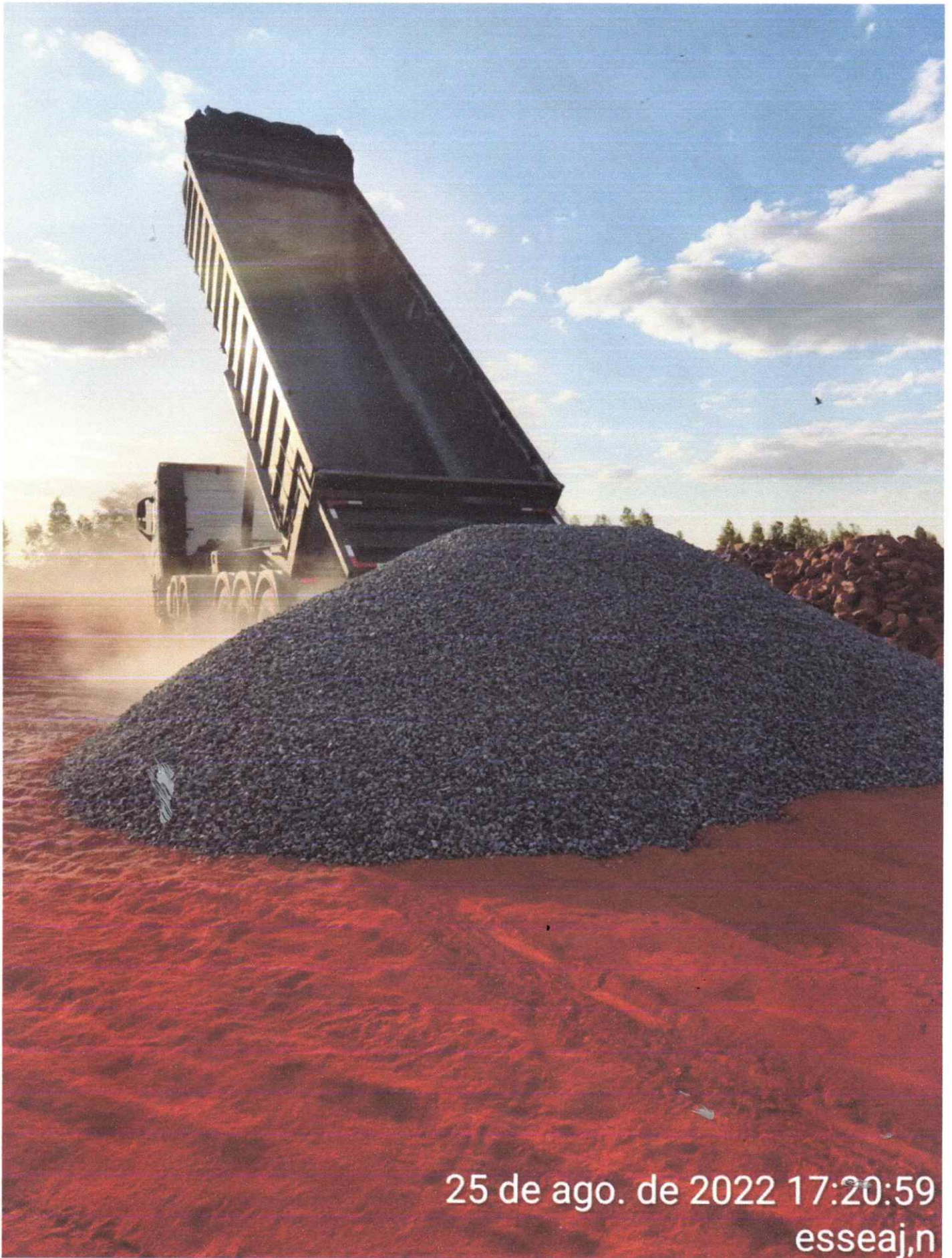
CNPJ: 28.131.940/0001-39
CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
Av. Pedro Ludovico Teixeira, Sala 03 Qd. 115-A
Parque Oeste Industrial - CEP: 74.375-408
GOIÂNIA - GO

CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 28.131.940/0001-39

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901639	2	R\$ 147.807,29 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Cento e quarenta e sete mil e oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos</u> e centavos acima									
a <u>CCM Construção e Pavimentação Eireli</u> ou à sua ordem									
CAIXA									
SÃO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFEÇÃO: 11/22									
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
901639	018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901639	2





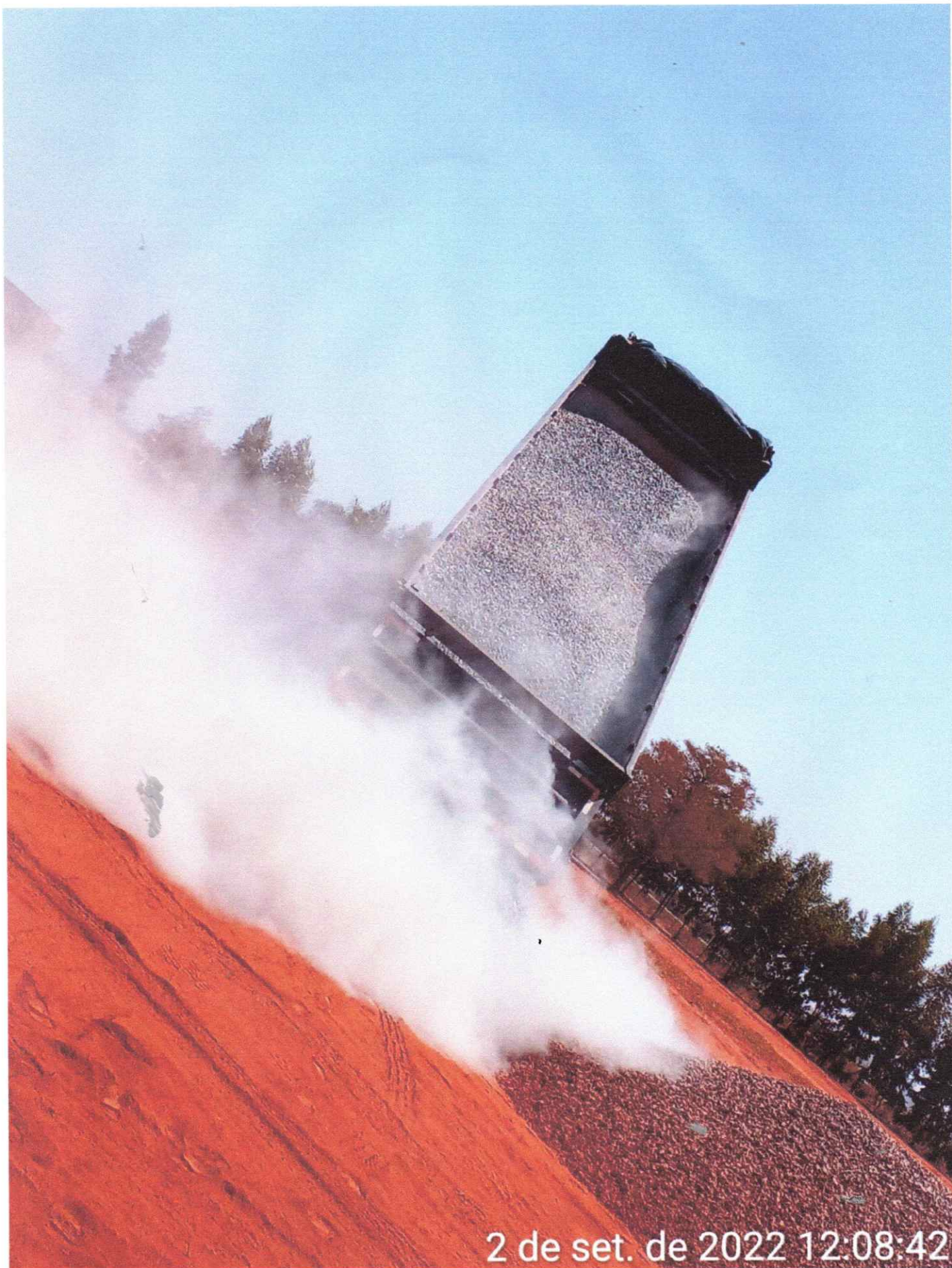


25 de ago. de 2022 17:20:59
esseaj,n



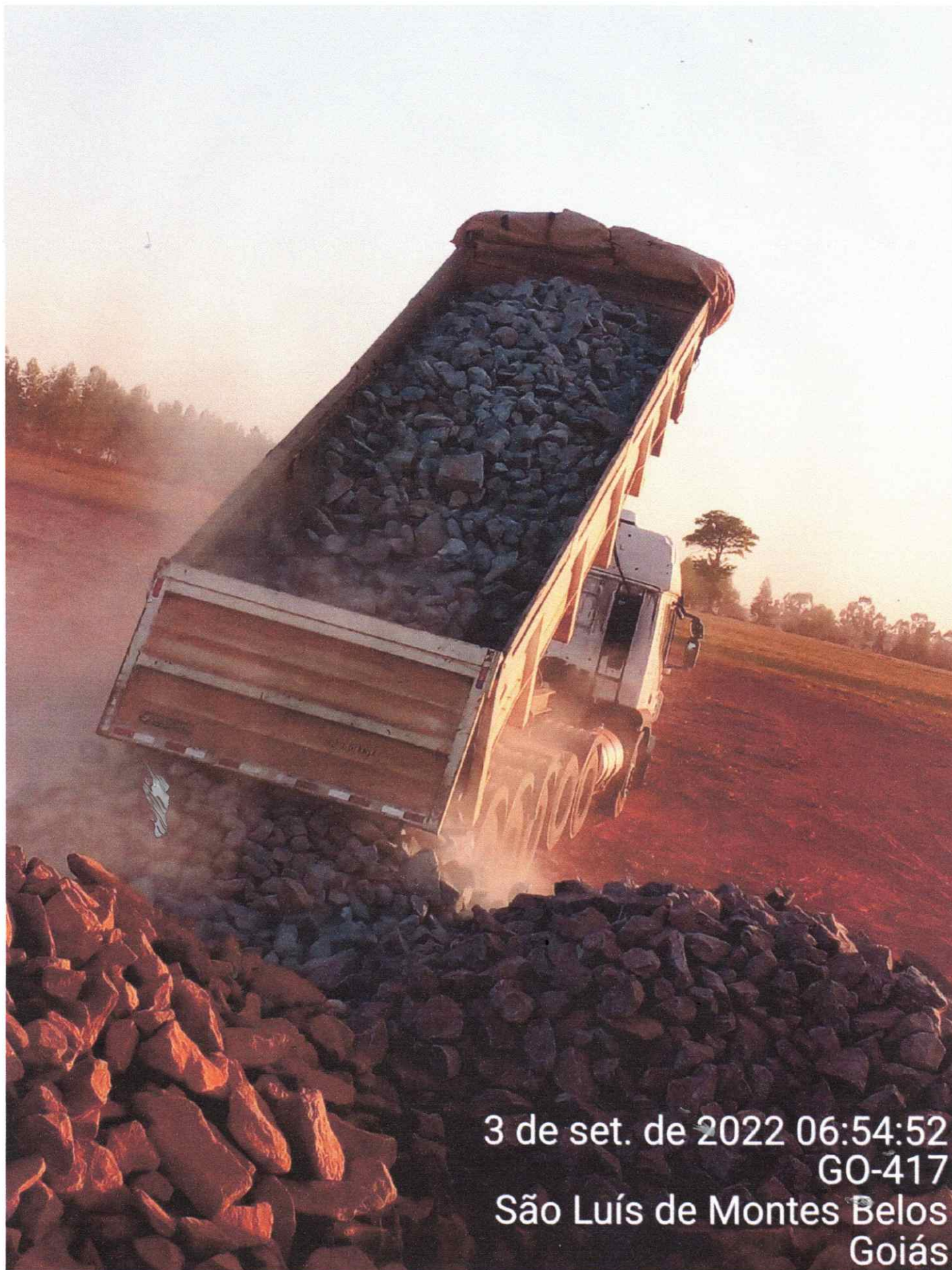






2 de set. de 2022 12:08:42





3 de set. de 2022 06:54:52
GO-417
São Luís de Montes Belos
Goiás

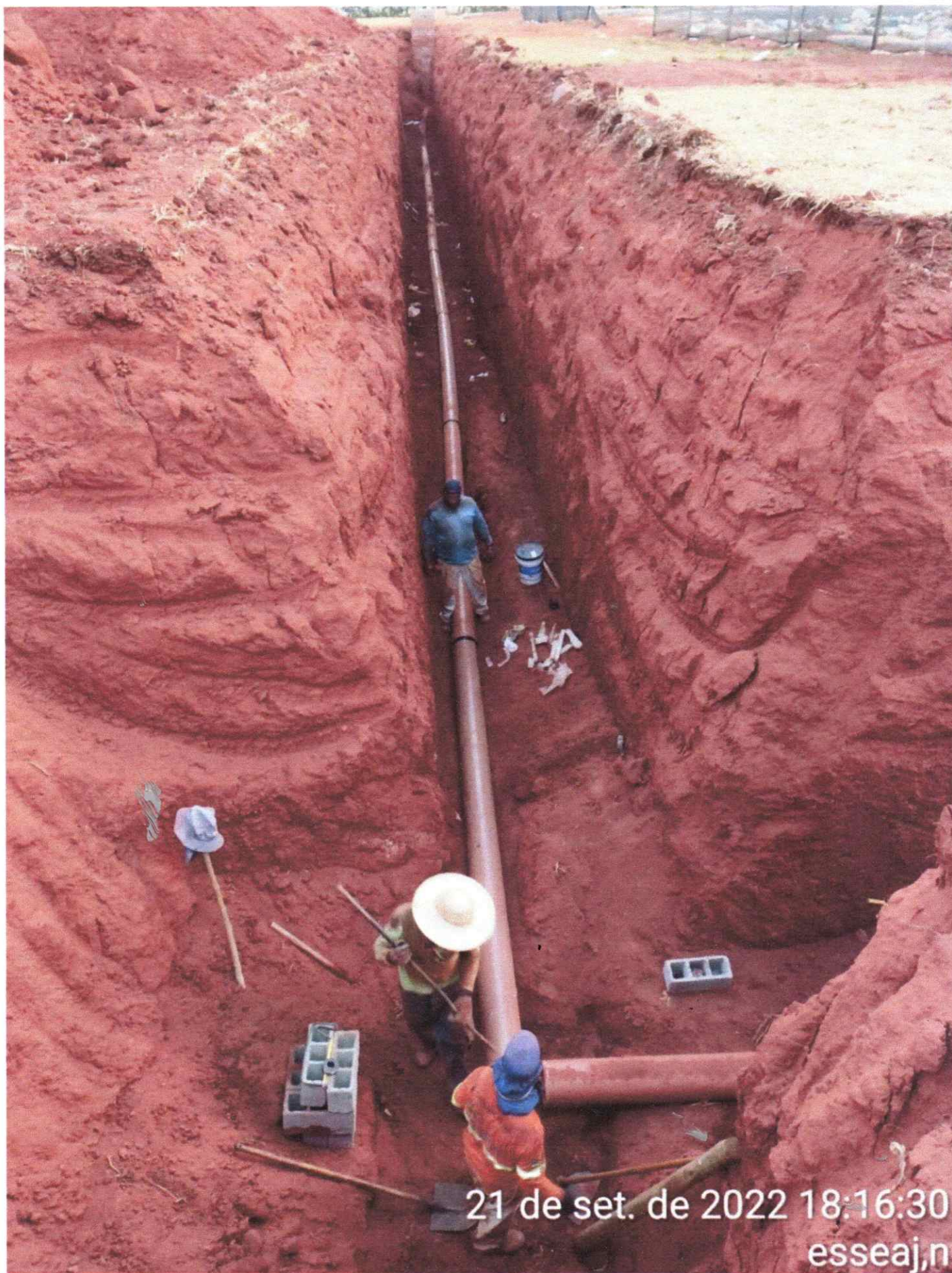


6 de set. de 2022 16:31:53
GO-417
São Luís de Montes Belos
Goiás
esseaj,n





15 de set. de 2022 11:53:04
esseaj,n



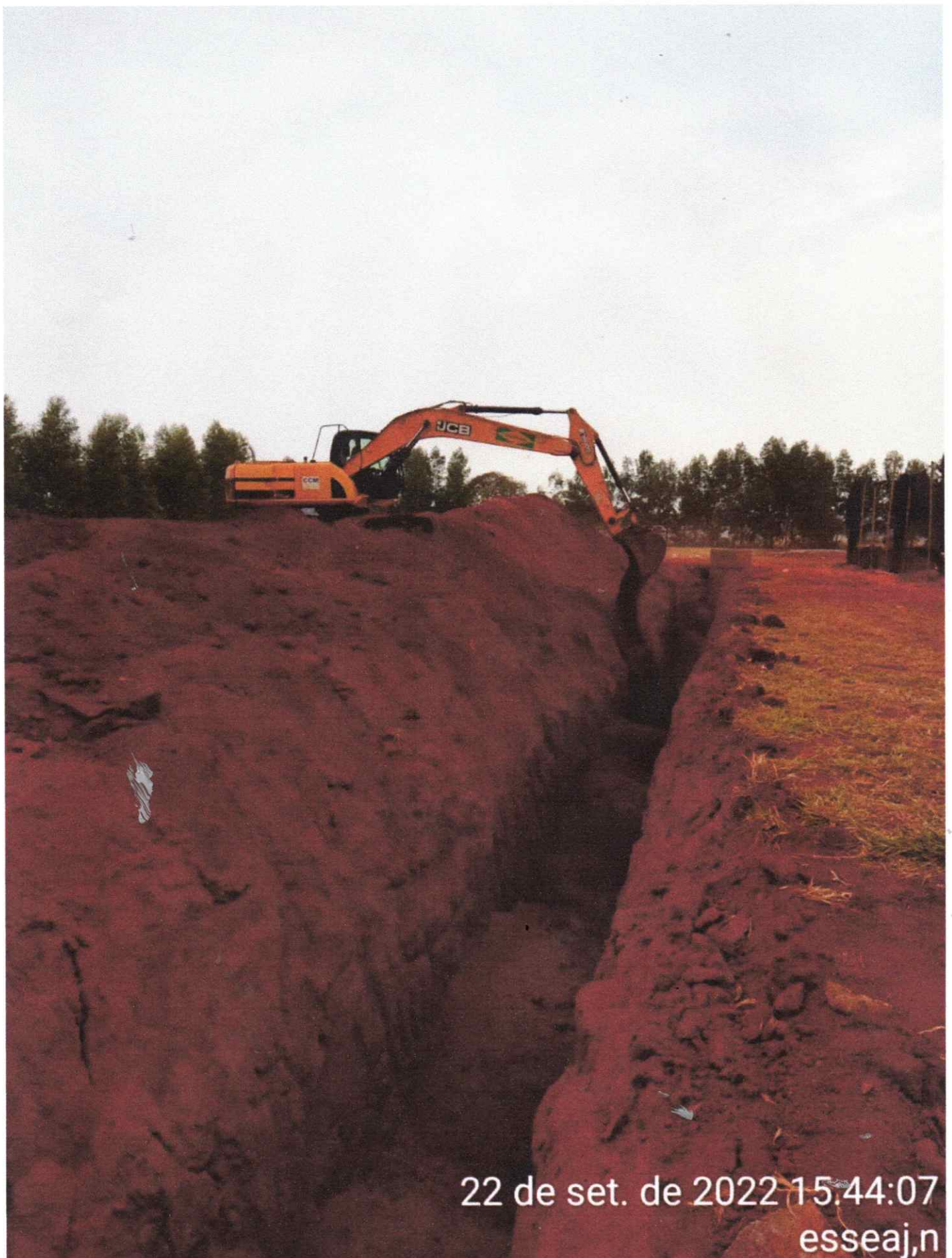
21 de set. de 2022 18:16:30
esseaj,n



22 de set. de 2022 15:46:47
esseaj,n



22 de set. de 2022 15:34:22
esseaj,n



22 de set. de 2022 15:44:07
esseaj,n



22 de set. de 2022 15:46:22
esseaj,n



26 de set. de 2022 12:43:34
esseeaj,n





29 de set. de 2022 16:59:11
esseaj,n





5 de out. de 2022 14:04:04
esseaj,n

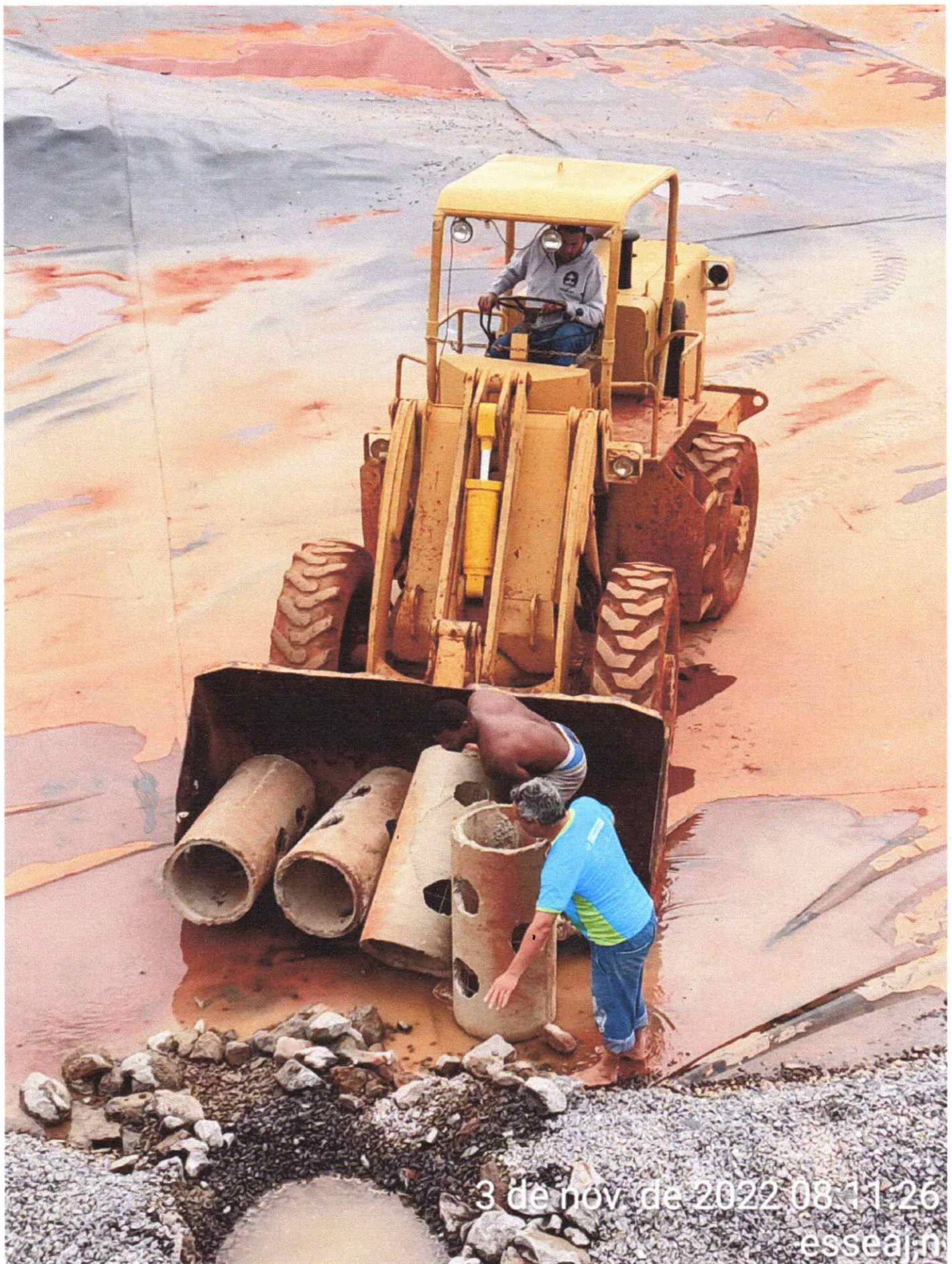




14 de out. de 2022 09:07:21
esseaj,n

















TERMO DE RECEBIMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; eu, Danilo Francisco da Silva, CREA 24.035/D-GO, engenheiro responsável pela fiscalização dessa obra, e Sr. Fabrício Rômulo Teixeira (fiscal do contrato), e diretor executivo deste CONSÓRCIO, declaram que foi efetuado a vistoria de conclusão de execução de obra da construção da **TRINCHEIRA 02**, no **ATERRO SANITÁRIO**, no município de São Luís de Montes Belos/GO, nos termos do **Contrato nº 18/2022**, em regime de Empreitada Global, conforme edital de licitação de Tomada de Preços nº 001/2022 celebrado entre este Consórcio e a empresa **CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ de nº 28.131.940/0001-39, declaram neste termo, que a obra da trincheira 02 está concluída e em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em total condições de RECEBIMENTO.

Fica a Empresa executora desobrigada a partir desta data, da manutenção e conservação da obra em questão, salvo quanto aos vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir.

Por ser verdade, e sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

São Luís de Montes Belos/GO, 10 de novembro de 2022.

Danilo Francisco da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 24035/D - GO

Danilo Francisco da Silva
Eng. Civil Crea 24.035 /D-GO
Engenheiro Responsável

Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor Executivo
Fiscal do Contrato